Município de Votorantim

PREFEITURA DE VOTORANTIM

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim
Ano 25
Nº 1.535
VOTORANTIM, 2 DE OUTUBRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.232, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a elaboração e publicação de dados estatísticos sobre a violação de direitos contra a criança e o adolescente, na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **ROGÉRIO PECORA NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Votorantim, a elaboração e publicação de estatísticas periódicas, com intervalo não superior a 12 (doze) meses, sobre a violação de direitos praticados contra a criança e o adolescente.

Art. 2° Deverão ser tabulados todos os dados em que conste qualquer agressão aos direitos em que a vítima seja criança ou adolescente, dos quais qualquer unidade da Administração Pública Municipal tenha conhecimento, bem como junto aos Conselhos Tutelares.

Art. 3° A metodologia utilizada na tabulação de que trata esta Lei deverá seguir um padrão único para a coleta e a organização dos dados.

Art. 4º A tabulação dos dados estatísticos deverá abranger, no mínimo, as seguintes informações:

I – faixa etária da criança ou adolescente;
II – região ou bairro de residência da vítima;
III – tipo de violação de direito cometida;
IV – providências institucionais tomadas;
V – casos de gravidez na adolescência;
VI – índices de evasão escolar registrados.

Art. 5° As providências tomadas descritas no inciso IV do artigo anterior deverão especificar, dentre outras ações:

a) acolhimento institucional ou familiar;
b) aplicação de advertências;
c) ajuizamento de ações judiciais cabíveis;
d) encaminhamento para outros setores ou secretarias do poder público;
e) abertura de ações criminais.

Art. 6º Os dados coletados deverão estar centralizados e totalmente disponíveis para a consulta e acesso por parte de qualquer cidadão interessado.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários à sua fiel execução.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.233, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública a Associação Siloé.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **ROGÉRIO PECORA NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Siloé, com sede situada na Rua Antônio Munhoz, nº 189 – Casa 1, Jardim Araújo, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



LEI ORDINÁRIA N.º 3.234, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o "Projeto Banco Vermelho" no Município de Votorantim, voltado à conscientização e prevenção contra a violência doméstica e familiar contra a mulher e ao enfrentamento do feminicídio.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **ROGÉRIO PECORA NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Votorantim, o "Projeto Banco Vermelho", destinado à promoção de ações permanentes de conscientização, prevenção, orientação e mobilização da sociedade para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher e do feminicídio, em consonância com a legislação federal vigente.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se violência contra a mulher toda conduta, ação ou omissão, fundamentada em razão do gênero, que resulte em morte, lesão, sofrimento físico, psicológico, sexual, moral ou patrimonial, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O "Projeto Banco Vermelho" será materializado mediante a instalação de bancos pintados na cor vermelha em praças, parques, unidades públicas, escolas, equipamentos municipais e outros locais de grande circulação, acompanhados de placa informativa contendo mensagem de conscientização sobre o enfrentamento da violência contra a mulher e do feminicídio.

§ 1º As placas poderão conter mensagens educativas, dados informativos sobre a violência contra a mulher, informações sobre os direitos das mulheres e os canais oficiais de denúncia e atendimento;

§ 2º Poderá ser disponibilizado QR Code ou outro recurso tecnológico que direcione o cidadão para informações sobre a rede de proteção à mulher existente no Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver campanhas educativas, palestras, ações de orientação e atividades de conscientização relacionadas ao "Projeto Banco Vermelho", sem prejuízo de sua realização em outras datas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, empresas, entidades da sociedade civil organizada e demais instituições interessadas para implantação, manutenção e desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As informações disponibilizadas nas placas e no QR Code deverão divulgar, preferencialmente, os serviços de acolhimento e orientação oferecidos pela Casa da Mulher de Votorantim, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Geração de Renda, bem como os canais oficiais de denúncia, especialmente, o Ligue 180 e o telefone de emergência 190.

Art. 6º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser implementada por meio de recursos próprios, convênios, parcerias ou doações, sem criação obrigatória de novas despesas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.235, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre denominação de via pública – Viela "Ovídio Evaristo".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **ROGÉRIO PECORA NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A viela existente entre as Ruas: Sinésio dos Santos ao lado dos números 147 e 151 e Monsenhor Luiz Castanho de Almeida ao lado dos números 310 e 322, no bairro Jataí, neste município, passa a denominar-se Viela "Ovidio Evaristo" constando nas placas indicativas a expressão: "Cidadão Emérito ★ 13/03/1951 ✝ 20/10/2023".

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável providenciará a colocação de placa com a devida denominação da Viela, conforme acima descrito.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.236, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui no calendário oficial do Município de Votorantim a "Semana Municipal de Atenção ao Idoso".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **ROGÉRIO PECORA NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Votorantim, a "Semana Municipal de Atenção ao Idoso", que será realizada, anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 2° São objetivos da "Semana Municipal de Atenção ao Idoso":

I – contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
II – sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
III – proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;
IV – conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;
V – sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana; e
VI – valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 3º A "Semana Municipal de Atenção ao Idoso" será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção do Idoso.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

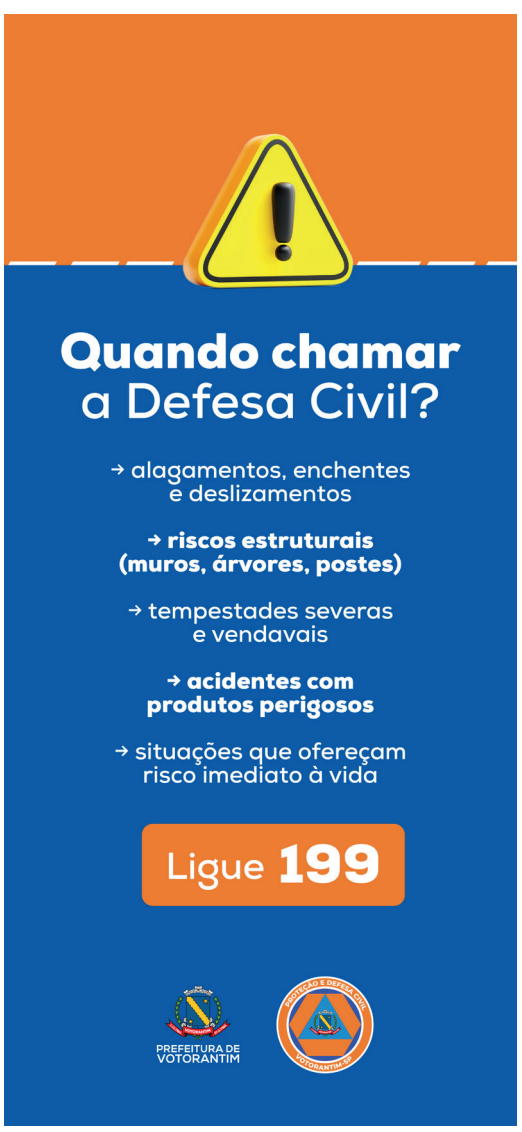
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETOS

DECRETO N.º 8483, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO III, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.502,71 (Catorze mil, quinhentos e dois reais e setenta e um centavos),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.05.01.04.122.0031.2.002.3.1.90.94.00-01-0121..... R$ 14.502,71
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.502,71 (Catorze mil, quinhentos e dois reais e setenta e um centavos),** aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.05.01.04.122.0031.2.002.3.1.90.11.00-01-0118..... R$ 14.502,71
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.484, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.197,00 (Quatro mil, cento e noventa e sete reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.09.01.15.122.0037.2.002.3.3.90.40.00-01-0246..... R$ 4.197,00
FR: 01 – TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.197,00 (Quatro mil, cento e noventa e sete reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.09.01.15.122.0037.2.002.4.4.90.52.00-01-0250..... R$ 4.197,00
FR: 01 – TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.485, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 96.131,48 (noventa e seis mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.11.05.12.782.0032.3.001.3.3.90.30.00-05-0069..... R$ 96.131,48
F.R.: 95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – Exercícios Anteriores - PNATE.

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 96.131,48 (noventa e seis mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente de Superavit Financeiro nos termos do §2ºdo art.43 da Lei Federal nº 4.320/1964, proveniente de recurso vinculado devidamente aplicado na conta específica, na instituição financeira do Banco do Brasil, Ag. 995-4, C/C 44894-X.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732 WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

DECRETO N.º 8.486, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO III, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais),** nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.02.12.365.0032.2.043.3.1.90.11.00-01-0041..... R$ 790.000,00
Código de Aplicação: 212.0002
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.11.01.12.361.0032.2.012.3.1.91.13.00-01-0005..... R$ 200.000,00
Código de Aplicação: 220.0011
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.11.02.12.365.0032.2.043.3.1.91.13.00-01-0045..... R$ 590.000,00
Código de Aplicação: 212.0002
F.R.: F.R.: 01 – TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





Município de Votorantim

Rogério Pecora
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração
Claudio Toledo de Camargo

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Leda Diniz

Secretaria de Cultura e Turismo
Evandro Gonçalves Domingues

Secretaria de Educação
Tiago Antonio de Araujo

Secretaria de Esportes
Carlos Tavares Bernardes

Secretaria de Finanças
Rafael Bassi

Secretaria de Governo
Roberto Bellini Martins

Secretaria de Meio Ambiente
Benedito Aparecido de Camargo (interino)

Secretaria de Negócios Jurídicos
Jonata Elias Mena (interino)

Secretaria de Obras e Urbanismo
Carlos José de Almeida

Secretaria de Saúde
Alan Francisco Almeida

Secretaria de Serviços Públicos

Secretaria de Mobilidade Urbana
Jonata Elias Mena

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Carlos José de Almeida (interino)

Comandante da Guarda Civil Municipal
Fabio Augusto Romano

Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim (Votoprev)
Alessandra Silvina Aparecida Augusto de Camargo

Presidente da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim - COHAP
Djalma Dias de Souza Filho

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação
André Luis de Jesus Gomes

Chefe de Gabinete - Comunicação
Nícolas Leme

Jornalista responsável
Giuliano Bonamim
MTB 0030840/SP

Textos e imagens
Cintia Rubinato
Felipe Siqueira
Giuliano Bonamim

Diagramação e artes
Marcelo Claro
Pedro Henrique

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida 31 de Março, 327 - Centro - Votorantim
Telefone (15) 3353-8572

Publicação digital VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CNPJ 46634051000176
DATA 02/10/2026
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 23.501, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE Nº 9565/2018 - PMV,

R E S O L V E :

Art. 1º RERRATIFICAR a Portaria nº 17.887, de 29 de novembro de 2018, de maneira que o Anexo passe a vigorar com a seguinte redação:
"...

MATR.	NOME	CARGO	Do Padrão	Para o Padrão
10363	CLAUDIA RABELLO RAIMUNDO	FISCAL DE OBRAS	12-J	12-K

..."

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria de que trata o artigo 1º.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de setembro de 2026 – LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.513, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 55 DA LEI Nº 1.596/2001 E DO ARTIGO 56 DA LEI Nº 1.090/1993, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA DO OFÍCIO Nº 1127/2026-SEED,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, *ex officio*, **ELISETE BERANGER EZEQUIEL**, CPF n° 164.***.***-55, titular de cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, da EMEF Maria do Rosário Arcuri de Oliveira Campos para nova sede de exercício EMEIEF Gilberto Santos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.514, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 55 DA LEI Nº 1.596/2001 E DO ARTIGO 56 DA LEI Nº 1.090/1993, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA DO OFÍCIO Nº 1127/2026-SEED,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, *ex officio*, **MÁRCIA BRANCO DE CAMARGO**, CPF n° 081.***.***-23, titular de cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, da EMEF Maria do Rosário Arcuri de Oliveira Campos para nova sede de exercício EMEIEF Gilberto Santos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.515, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 55 DA LEI Nº 1.596/2001 E DO ARTIGO 56 DA LEI Nº 1.090/1993, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA DO OFÍCIO Nº 1127/2026-SEED,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, *ex officio*, **ELAINE CRISTINA DE PAULA SANT'ANA**, CPF n° 177.***.***-58, titular de cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, da EMEF Maria do Rosário Arcuri de Oliveira Campos para nova sede de exercício EMEIEF Gilberto Santos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.516, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 55 DA LEI Nº 1.596/2001 E DO ARTIGO 56 DA LEI Nº 1.090/1993, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA DO OFÍCIO Nº 1127/2026-SEED,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, *ex officio*, **SIMONE RODRIGUES DA ROCHA**, CPF n° 218.***.***-88, titular de cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, da EMEF Maria do Rosário Arcuri de Oliveira Campos para nova sede de exercício EMEIEF Gilberto Santos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.517, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 55 DA LEI Nº 1.596/2001 E DO ARTIGO 56 DA LEI Nº 1.090/1993, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA DO OFÍCIO Nº 1127/2026-SEED,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, *ex officio*, **SELMA XAVIER DE MORAES**, CPF n° 089.***.***-35, titular de cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, da EMEF Maria do Rosário Arcuri de Oliveira Campos para nova sede de exercício EMEIEF Gilberto Santos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.518, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 55 DA LEI Nº 1.596/2001 E DO ARTIGO 56 DA LEI Nº 1.090/1993, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA DO OFÍCIO Nº 1127/2026-SEED,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, *ex officio*, **ROSELAINE RIBEIRO**, CPF n° 110.***.***-06, titular de cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, da EMEF Maria do Rosário Arcuri de Oliveira Campos para nova sede de exercício EMEIEF Lucinda Rodrigues Pereira Ignácio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)
Telefone: (15) 3353-8732 WhatsApp (15) 3353-8731
E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

PORTARIA N.º 23.519, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 55 DA LEI Nº 1.596/2001 E DO ARTIGO 56 DA LEI Nº 1.090/1993, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA DO OFÍCIO Nº 1127/2026-SEED,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, *ex officio*, **PAULO VITOR ALEXANDRINO**, CPF n° 363.***.***-13, titular de cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Física, da EMEF Maria do Rosário Arcuri de Oliveira Campos para nova sede de exercício EMEIEF Gilberto Santos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.520, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 55 DA LEI Nº 1.596/2001 E DO ARTIGO 56 DA LEI Nº 1.090/1993, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA DO OFÍCIO Nº 1127/2026-SEED,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, *ex officio*, **CARLOS EDUARDO EUSTÁQUIO**, CPF n° 306.***.***-22, titular de cargo público de provimento efetivo de Diretor de Escola de Educação Básica, da EMEF Maria do Rosário Arcuri de Oliveira Campos para nova sede de exercício EMEIEF Patrícia Maria dos Santos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.521, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 55 DA LEI Nº 1.596/2001 E DO ARTIGO 56 DA LEI Nº 1.090/1993, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA DO OFÍCIO Nº 1127/2026-SEED,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, *ex officio*, **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, CPF n° 300.***.***-04, titular de cargo público de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, da EMEF Maria do Rosário Arcuri de Oliveira Campos para nova sede de exercício CMEI Maria José de Oliveira Silva e CMEI Maria Aparecida Ferrato de Camargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.522, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 23.505, de 23 de setembro de 2026, publicada na página nº 4 do Jornal do Município de Votorantim, edição nº 1.534, de 25 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de setembro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.523, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **RAQUEL PEREIRA DE FRANÇA,** POR CONTA DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 1º DE OUTUBRO A 15 DE OUTUBRO DE 2026,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR **NAMATHY LOPES DE SOUZA CYPRIANO,** CPF nº 467.***.***-42**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Almoxarife, Padrão 9-A, lotada na Secretaria de Educação - SEED, para enquanto perdurar o afastamento da titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Seção De Almoxarifado - SEED, Referência IV, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de setembro de 2026 – LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.524, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º CESSAR, a pedido, a partir de 2 de outubro de 2026, a designação do funcionário **ANDERSON LUIS ROCHA**, CPF nº 251.***.***-08, do cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário - SEF, Referência VI, devendo o funcionário retornar as suas funções de origem, no cargo de provimento efetivo de Contador, Padrão 18-GNU, lotado na Secretaria de Finanças – SEF desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 2 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.525, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI 2.384 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021,

R E S O L V E :

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 5 de outubro de 2026, o servidor **ANDERSON LUIS ROCHA,** CPF nº 251.***.***-08, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Contador, Padrão 18-GNU lotado na Secretaria de Finanças – SEF, para a Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos de Votorantim.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 2 de outubro de 2026 – LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.526, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º CESSAR, a pedido**,** a partir de 2 de outubro de 2026**,** a designação do funcionário **DOUGLAS HILDEBRANDO OLIVEIRA PIRES,** CPF nº 348.***.***-55, do cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Elaboração e Execução Orçamentária - SEF, Referência V, devendo o funcionário retornar às suas funções de origem, no cargo de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-H, lotado na Secretaria de Finanças – SEF desta Prefeitura, e **REMOVÊ-LO**, a pedido, na mesma data, da Secretaria de Finanças – SEF para a Secretaria de Administração – SEA, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 2 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.527, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.732, DE 2 DE MARÇO DE 2004,

R E S O L V E :

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 21.927, de 27 de janeiro de 2025, que designou o servidor **DOUGLAS HILDEBRANDO OLIVEIRA PIRES**, CPF nº 348.***.***-55, para, no âmbito desta Prefeitura, exercer a administração dos recursos a serem utilizados sob regime de adiantamento de despesas do Corpo de Bombeiros.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 2 de outubro de 2026 – LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº063/2026
Processo: nº 3219/2026. Objeto: "Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, operacionalização e execução de 01(um) Concurso Público de Provas e Títulos, destinados ao provimento de 60(sessenta) vagas, distribuídas entre 07(sete) cargos da Secretaria Municipal de Educação de Votorantim/SP" Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Instituto Avança São Paulo Prazo de Vigência: 06 (seis) Meses. Valor Total: Não haverá ônus direto para Prefeitura. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Votorantim, 29 de setembro de 2026. Rogério Pecora Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026
Processo: nº 3277/2026. Objeto: Instalação de toldos e sombreadores em unidades escolares, visando atender às demandas do Prêmio Excelência e Emendas Impositivas. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: 4M Comércio de Toldos Ltda. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias. Valor Total: R$ 25.999,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.01.12.361.0032.2.012.4.4.90.52.00-08-0021.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Votorantim, 29 de setembro de 2026. Weber Maganhato Júnior - Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:
Contratada: LEX ET EDUCARE ASSESSORIA. Descrição da contratação: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Votorantim/SP, compreendendo o planejamento metodológico, a elaboração de diagnóstico situacional, o assessoramento técnico à Comissão Municipal, o apoio à condução do processo participativo e Inter setorial, a elaboração das diretrizes, objetivos, metas, estratégias, indicadores, mecanismos de monitoramento e avaliação e Plano de Ação, bem como a elaboração da minuta do PMPI e da respectiva minuta de Projeto de Lei, em conformidade com a legislação aplicável."
Valor total estimado: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil reais). Fundamento da dispensa: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/2021 de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº. 3155/2026.
Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICIA. TÍTULO: Material de consumo. Verba: 02.11.02.12.365.0032.2.043.3.3.90.35.00-01-0049
Verba: 02.11.01.12.361.0032.2.012.3.3.90.35.00-01-0011
Votorantim, 29 de Setembro de 2026. - Rogério Pecora Neto - Prefeito Municipal.

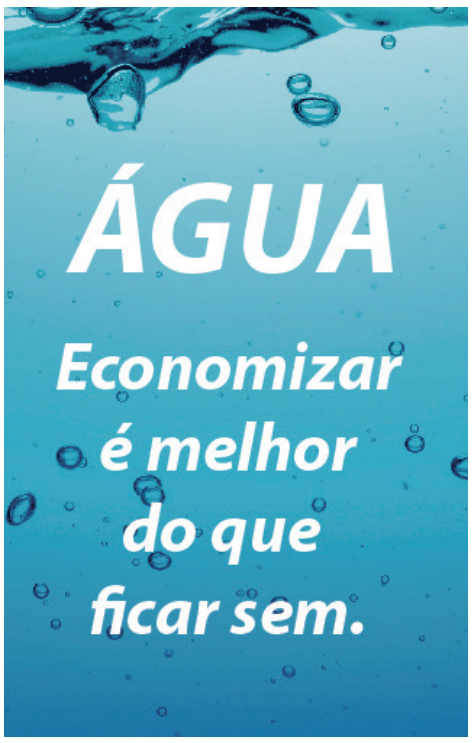
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026
OBJETO: "Aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir o Programa de Alimentação Escolar, destinados às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, bem como às entidades conveniadas, sob a responsabilidade do Município de Votorantim".
Rogério Pecora Neto, Prefeito Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 038/2026, a seguinte empresa:
- COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO ITAUBA LTDA – LOTES 01, 03;
- OSWALDO DOS SANTOS FLORENCIO – LOTE 02, 05, 06.
- J OLIVEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – LOTE 4.
Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos a elaboração da Ata de Registro de Preços. Votorantim, 01 de outubro de 2026. Rogério Pecora Neto - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2026
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do bairro Jd. Novo Mundo".
Rogério Pecora Neto, Prefeita Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica nº. 006/2026, à seguinte empresa:
- RTA RESILIMPA TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.
Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios a elaboração do contrato e à Secretaria de Finanças o respectivo empenho prévio. Votorantim, 01 de outubro de 2026. Rogério Pecora Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019
Consignante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Consignatária: Banco Santander do Brasil S/A. Objeto: Conceder linhas de crédito ou empréstimos diretamente aos servidores públicos municipais ativos, proceder a consignação diretamente em folha de pagamento. Vigência: 02/10/2026 e término em 01/10/2027. Fundamento: Lei Municipal nº. 2144/10 e Lei Federal nº. 10.820/2003. Prefeitura Municipal de Votorantim. Votorantim, 01 de outubro de 2026. Rogério Pecora Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017 Consignante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Consignatária: Banco Bradesco S.A. Objeto: Conceder linhas de crédito ou empréstimos diretamente aos servidores públicos municipais ativos, proceder a consignação diretamente em folha de pagamento. Vigência: 17/08/2026 a 16/08/2027. Fundamento: Lei Municipal nº. 2144/10 e Lei Federal nº. 10.820/2003. Prefeitura Municipal de Votorantim. Votorantim, 12 de agosto de 2026. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026
OBJETO: "Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de revitalização, construção e adequação para acessibilidade de calçadas e passeios públicos nos bairros Barra Funda e Jardim Fornazari".
Rogério Pécora Neto, Prefeita Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica nº. 005/2026, à seguinte empresa:
- NOVA JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.
Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios a elaboração do contrato e à Secretaria de Finanças o respectivo empenho prévio. Votorantim, 01 de Outubro de 2026. Rogério Pecora Neto Prefeito Municipal.



RESOLUÇÃO N.º 19/2026 – SEA
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕEM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.834/21 E 1.836/05, DECRETO Nº 3.377/05, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 606/2024 - RH,
R E S O L V E :
Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 1 (um) ano, a redução de jornada de trabalho, com cumprimento de horário especial, à senhora **ARIVANE APARECIDA ZANCHETTA**, CPF nº 286.***.***-23, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-I, lotada na Secretaria de Administração - SEA, conforme segue abaixo:
-Às segundas-feiras: início da jornada às 13h50 e término às 17h00;
-Às quintas-feiras: início da jornada às 13h50 e término às 17h00;
Parágrafo único. Excepcionalmente, durante o benefício de que trata o *caput*, o horário de trabalho da beneficiada poderá ser, desde que justificadamente, alterado por seus superiores hierárquicos mediante comunicação prévia.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 3, de 14 de janeiro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 2 de outubro de 2026 – LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 015/2026/SECULT
Votorantim, 28 de setembro de 2026
REF: 11ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)
1. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim - CMPC, Rafael Enrico de Campos, em uso de suas atribuições, convoca as conselheiras, conselheiros e demais cidadãos interessados, para participarem da 11ª Reunião Extraordinária do Conselho de Política Cultural de Votorantim (CMPC), a realizar-se no dia **07 de outubro às 19h30, de forma presencial, no Centro de Tradições da Cultura Caipira, localizado na Rua Acácio Muller s/nº, Jardim Paraíso**.
2. As pautas a serem deliberadas são:
-Editais de fomento FMC e PNAB;
-Discussão sobre o Projeto de Lei ordinária nº 090/2026;
-Informes Gerais.
3. Pessoas interessadas em participar deverão comparecer no dia, horário e local indicados, o acesso é livre e gratuito.
4. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail fundocultura@votorantim.sp.gov.br e no atendimento da Secult (dias úteis das 9h às 16h).
Atenciosamente,
RAFAEL ENRICO DE CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim - CMPC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEED N°096 /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, através da Secretaria de Educação, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **CONCURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme dispõe a lei n° 1596/01, alterada pela lei n° 2107/2009 e 2543/2017 e decreto n°5214 de 2017 e Resolução SEED-SME N°018 /2026– SEED:

I - Conforme dispõe o artigo 3º do decreto 5214 de 2017, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de Progressão Funcional **no período de 05/10/2026 a 09/10/2026.**

II – As inscrições deverão ser realizadas na Unidade Escolar Sede do docente que está concorrendo ao Concurso de Progressão, e para os funcionários que fazem parte do Suporte Pedagógico (Diretores de Escola e Supervisores de Ensino), por sua vez farão as inscrições diretamente com os membros da Comissão organizadora do concurso de Progressão, conforme Resolução SEED-SME N°018/2026.

III- A inscrição para o Concurso de Progressão Funcional para docentes e Suporte Pedagógico será composta por:
- Preenchimento de formulário eletrônico, através de link de inscrição que será enviada por e-mail para todas as Unidades Escolares, disponível no período de **9h de 05/10/2026 até às 18h de 09/10/2026;**
- Preenchimento do protocolo de inscrição e ANEXOS deste Edital.

IV- O candidato que estiver concorrendo ao concurso de Progressão Funcional no ano de 2026 DEVERÁ garantir sua inscrição através das duas formas: pelo formulário eletrônico e preenchendo o ANEXO III que será enviado juntamente com os demais anexos e cópias dos títulos, na seguinte conformidade:

- Entrega de ficha de inscrição conforme modelo constante no Decreto 5214 de 2017, e ANEXO I deste Edital;
- Entrega de protocolo de inscrição, ANEXO III deste Edital;
- Ficha de inscrição, conforme ANEXO II deste edital, para o interessado que concorrer à primeira Progressão Funcional, sendo este seu primeiro período aquisitivo;
- Cópia autenticada dos títulos necessários à comprovação referentes aos incisos IV e V do artigo 1° do Decreto nº5214 de 2017, ou cópia simples a ser autenticada no ato do protocolo do pedido pelo membro da equipe gestora da Unidade Escolar ou da Comissão Organizadora responsável pelo recebimento, mediante exibição do original, pelo interessado;
- Os candidatos impossibilitados em entregar pessoalmente sua inscrição e títulos, poderão nomear uma pessoa através de **procuração AUTENTICADA, ANEXO I deste Edital, e cópias dos títulos DEVIDAMENTE AUTENTICADOS em envelope fechado, protocolando da mesma forma conforme item anterior;**
- Para aferição dos títulos, o interessado deverá apresentar: **Diploma ou Certificado de conclusão de cursos acompanhados do respectivo histórico escolar.** Somente serão aceitos atestados/declarações de conclusão de cursos com prazo máximo de 2 anos a contar da data da conclusão do referido curso.

V – Compete aos responsáveis pelo recebimento e protocolo dos documentos:
- A conferência da cópia com original, dando "fé pública" à cópia, garantindo ser fiel ao original. Deste modo, deverá carimbar, assinar e datar, frente e verso, todas as cópias de títulos que serão entregues;
- Organizar em envelope lacrado todos as cópias dos títulos recebidos e conferidos com o original, anexando à frente do envelope, do lado de fora os ANEXOS I, II e III;
- Protocolar na Secretaria de Educação, juntamente com a Comissão Organizadora responsável todos os envelopes dos candidatos ENTRE OS DIAS **13/10/2026 a 14/10/2026. Este período destina-se exclusivamente à entrega dos envelopes, e não a conferência de títulos, sendo este parte do período de inscrições, determinado e descrito no inciso III e IV;**

VI – Compete à Comissão Organizadora do Concurso de Progressão Funcional:
- Aferir pontuação aos títulos apresentados;
- Deferir ou indeferir títulos apresentados de acordo com período aquisitivo ou procedência da expedição do certificado.
- Dar andamento ao processo de conferência e demais providências.

VII – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial constituída para coordenar o processo de Progressão Funcional da Secretaria de Educação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
Em 02 de outubro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Concurso de Progressão Funcional				Ano: 2026
DADOS DO REQUERENTE				
Nome:				
Matrícula / nº Cartão	Cargo efetivo:			
Endereço:_____				Nº:
Bairro:	Cidade:		CEP:	
Local de Trabalho:		Data de ingresso:		
Cel.()	Nº de matrícula:			
Já concorreu ao concurso de Progressão Funcional? S () N () Qual último ano?				
Exerce cargo em comissão? S () N () Qual?				

Período de 01/10/2021 a 30/09/2022

Nome do Curso	Entidade Responsável	Carga horária	Data da Conclusão	Para uso da SEED (Pontuação)
Extensão				
Extensão				
Pós Graduação (Latu Sensu/Stricto Sensu)				
Aperfeiçoamento				
Dedicação Exclusiva				
Assiduidade				
Publicação de Projetos				

Período de 01/10/2022 a 30/09/2023

Nome do Curso	Entidade Responsável	Carga horária	Data da Conclusão	Para uso da SEED (Pontuação)
Extensão				
Extensão				
Pós Graduação (Latu Sensu/Stricto Sensu)				
Aperfeiçoamento				
Dedicação Exclusiva				
Assiduidade				
Publicação de Projetos				

Período de 01/10/2023 a 30/09/2024

Nome do Curso	Entidade Responsável	Carga horária	Data da Conclusão	Para uso da SEED (Pontuação)
Extensão				
Extensão				
Pós Graduação (Latu Sensu/Stricto Sensu)				
Aperfeiçoamento				
Dedicação Exclusiva				
Assiduidade				
Publicação de Projetos				

Período de 01/10/2024 a 30/09/2025

Nome do Curso	Entidade Responsável	Carga horária	Data da Conclusão	Para uso da SEED (Pontuação)
Extensão				
Extensão				
Pós Graduação (Latu Sensu/Stricto Sensu)				
Aperfeiçoamento				
Dedicação Exclusiva				
Assiduidade				
Publicação de Projetos				

Período de 01/10/2025 a 30/09/2026

Nome do Curso	Entidade Responsável	Carga horária	Data da Conclusão	Para uso da SEED (Pontuação)
Extensão				
Extensão				
Pós Graduação (Latu Sensu/Stricto Sensu)				
Aperfeiçoamento				
Dedicação Exclusiva				
Assiduidade				
Publicação de Projetos				

Declaro estar ciente quanto ao disposto nas Leis 1596/01, 2543/17 e ainda do Decreto nº 5214/2017.
Visto da comissão Coordenadora do Processo

Votorantim_____ de outubro de 2026.

Ass. Requerente:

DADOS DO PROCURADOR DO REQUERENTE (Quando for o caso)		
Nome:		
RG:	Est. Civil:	
Nac.	Nat.	Profissão:
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Complemento:	
Telefones: res. ()	Cel.()	Trab.()

SOLICITAÇÃO

Venho perante V. Sa. requerer inscrição no concurso de progressão de que trata a Lei nº 1596 de 30/11/2001 e o Decreto nº5214/2017 para fins de aferição do preenchimento dos requisitos legais para tanto e sua final concessão.
Para tanto, seguem em anexo as cópias dos títulos necessários à comprovação dos requisitos previstos nos incisos IV e V, do art. 1º, em atenção ao previsto no art. 2º, tudo do Dec. nº 5214/2017, conforme relação abaixo:

Visto da comissão Coordenadora do Processo

Votorantim_____ de outubro de 2026.

Ass do requerente:_____

ANEXO II

Concurso de Progressão Funcional				Ano: 2026
DADOS DO REQUERENTE				
Nome:				
Matrícula / nº Cartão	Cargo efetivo:			
Endereço:				Nº:
Bairro:	Cidade:		CEP:	
Local de Trabalho:		Data de ingresso:		
Telefones: res. ()	Cel.()		Trab.()	
Exerce cargo em comissão? S () N () Qual?				

TÍTULOS REALIZADOS E CONCLUÍDOS ANTERIORMENTE AO INGRESSO NO CARGO ATUAL *

Nome do Curso	Entidade Responsável	Carga horária	Data da Conclusão	Para uso da SEED (Pontuação)

** Preenchimento obrigatório para o ingressante que participa do concurso de progressão pela primeira vez.*

Declaro estar ciente quanto ao disposto nas Leis 1596/01, 2543/17 e ainda do Decreto nº 5214/2017.

Visto da comissão coordenadora do processo : _____

Votorantim_____ de outubro de 2026.

Ass. Requerente:_____

ANEXO III

Protocolo de Inscrição – Progressão Funcional			Ano:2026
DADOS DO REQUERENTE			
Nome:			
Matrícula / nº Cartão	Cargo efetivo:		
Local de Trabalho:		Data de ingresso:	
Telefones: res. ()	Cel.()	Trab.()	
Data: ___/___/_____	Ass. Responsável pelo protocolo:		

(anexar no lado externo do envelope)

Protocolo de Inscrição – Progressão Funcional			Ano:2026
DADOS DO REQUERENTE			
Nome:			
Matrícula / nº Cartão	Cargo efetivo:		
Local de Trabalho:		Data de ingresso:	
Telefones: res. ()	Cel.()	Trab.()	
Data: ___/___/_____	Ass. Responsável pelo protocolo:		

(via do candidato-confirmação de inscrição)

EDITAL N° 097/2026 - SEED
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ABERTURA DE CONCURSO DE REMOÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2027.

A **Prefeitura Municipal de Votorantim/SP**, através da Secretaria de Educação, torna público pelo presente Edital de abertura, do **Concurso de Remoção/2027** para os cargos de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Educação Física e Salas de Recursos Multifuncionais - AEE, COORDENADOR PEDAGÓGICO E DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme artigo 55 da Lei Municipal n°1596/01, e artigo 74 da lei n° 2107/09, que se processará nos termos das instruções do presente edital.

1 – Das datas:

1.1	**Das 17h de 02/10/2026 às 17h de 08/10/2026**	**Período de Inscrições:** Inscrições: através do acesso à Plataforma Educacional ETIBrasil na aba denominada "Inscrição Remoção".
1.2	**16/10/2026**	Publicação, na imprensa oficial do município de Votorantim/SP, **da Listagem dos Inscritos e do Quadro de Vagas existentes (Iniciais e Potenciais) do Concurso de Remoção para o ano letivo de 2027.**
	Obs.	As vagas serão aquelas previstas para o exercício do **ano letivo de 2027 e as que vierem a surgir no decorrer do Concurso de Remoção/2027.**

1.3	**Das 7h De 19/10/2026 às 17h de 21/10/2026**	**Período de indicações das vagas pretendidas pelos candidatos e entrega dos títulos** Local: Na própria Unidade Escolar sede de exercício do candidato através de acesso à Plataforma Educacional ETIBrasil. Entrega e conferência dos títulos e indicações na aba denominada **"Remoção Entrega de Títulos"**. Anexar os títulos na Plataforma após a respectiva conferência. ***Observação: Poderão ser indicadas pelos candidatos mais de 1 (uma) unidade escolar, por ordem de preferência, seguindo a respectiva jornada de inclusão de trabalho docente do interessado. Os docentes (Professor de Educação Básica I), em situação de lotação exclusiva, não farão as indicações das unidades escolares.***
1.4	**06/11/2026**	Publicação de classificação prévia em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos, após análise dos títulos apresentados, na imprensa oficial do município de Votorantim/SP.
1.4.1	**Das 17h de 06/11/2026 às 12h de 09/11/2026**	Prazo para interposição de recursos quanto à análise dos títulos e classificação prévia através do acesso à Plataforma Educacional ETIBrasil na aba denominada "Recursos".
1.5	**13/11/2026**	Publicação de classificação final dos candidatos na imprensa oficial do município de Votorantim/SP.
1.6	**13/11/2026**	Publicação do Resultado do Concurso de Remoção/2027 na imprensa oficial do município de Votorantim/SP.
1.7	**Das 17h de 13/11/2026 às 12h de 16/11/2026**	Prazo para interposição de recursos quanto à publicação do resultado do Concurso de Remoção através do acesso à Plataforma Educacional ETIBrasil na aba denominada "Recursos".

1.8	**19/11/2026**	Publicação do **Resultado Final e Homologação** do Concurso de Remoção/2027 na imprensa oficial do município de Votorantim/SP.
1.9	**04 de janeiro de 2027**	***Início de exercício na nova unidade para os cargos de Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola de Educação Básica.***
2 -	**03 de fevereiro de 2027**	Início de exercício na nova unidade para os cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II.
Obs.		Os funcionários que estiverem em período de férias iniciarão seu exercício na nova sede de frequência, no primeiro dia subsequente ao término do gozo.

3- Dos critérios de contagem de títulos:

	Cargos	Titulação	Limitação de Pontuação
3.1	PEB I	• Cursos de extensão, de formação complementar e continuada com duração mínima de 30 (trinta) horas – 0,5 pontos, no máximo, 02 cursos por ano; com certificados concluídos nos anos de 2021 a 2025.	• 5 pontos
	PEB II – (Educação Física)	• Cursos de aperfeiçoamento/capacitação, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas – 03 (três) pontos, no máximo 01 (um) curso por ano;	• 15 pontos
	PEB II – (Sala de Recursos Multifuncionais – AEE)	• Publicações de projetos e pesquisas na área da educação – no máximo 1 (um) ponto;	• 1 ponto
	Coordenador Pedagógico	• Curso de pós-graduação em nível de especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – 05 (cinco) pontos, no máximo 1 (um) curso por ano;	• 25 pontos
	Diretor de Escola de Educação Básica	• Pós-graduação em nível de mestrado na área de educação – 10 (dez) pontos;	• 10 pontos
		• Pós-graduação em nível de doutorado na área de educação – 20 (vinte) pontos.	• 20 pontos

3.2 - Os títulos descritos no item 3.1 deverão atender o que segue:
3.2.1- As entidades promotoras dos cursos especificados deverão ser as instituições de ensino superiores devidamente reconhecidas e/ou secretarias de educação federal, estadual ou municipal.
3.2.2 - Os cursos promovidos pelas secretarias de educação federal, estadual ou municipal, deverão ser homologados por legislação específica do órgão proponente.
3.2.3 - Somente serão aceitos atestados/declarações de conclusão de cursos com prazo máximo de 2 anos a contar da data da conclusão do referido curso, juntamente com histórico escolar.
3.2.4 - Atentar-se para correta conferência de publicações realizadas pelos docentes e suporte pedagógico verificando se o conteúdo se enquadra em uma ou mais dos seguintes parâmetros:
a) Publicação de textos completos, na área da educação, em revista científica e/ou acadêmica com ISSN (Internacional Standard Serial Number), sigla em inglês, é a identificação por código de publicações seriadas, ou seja, que possuem periodicidade;
b) Publicações de textos completos / projetos publicados, na área da educação, validado por autoridade competente, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim/SP através de resolução específica que o enquadrou nos termos da Lei 1596/01, 2107/09 e suas atualizações.
3.2.5 – **Os títulos deverão ser anexados pelos candidatos na Plataforma Educacional ETIBrasil de forma completa, ou seja, (frente e verso).** Serão indeferidos os certificados de conclusão de cursos faltando o verso do título.
3.3 - **A data base de conclusão dos cursos a serem computados no Concurso de Remoção/2027 será – 30/09/2026.**

4 – As inscrições para o Concurso de Remoção para o Ano Letivo de 2027 **serão realizadas, exclusivamente pela internet, através do acesso à Plataforma Educacional ETIBrasil, conforme item 1.1.** Desta forma, o candidato fará sua inscrição e poderá imprimir o comprovante.
4.1 – A **entrega de títulos** acontecerá concomitante ao período de **indicações.** Sendo assim, se o candidato desejar apresentar títulos (conforme item 3.1 e em consonância com este edital) deverá apresentá-los à direção da Unidade Escolar em que é titular do cargo. O gestor realizará a conferência de todos os arquivos com os títulos (documentos) originais e, em seguida, juntamente com o candidato, anexá-los na aba "anexar títulos no sistema", no qual os documentos devem estar em formato PDF. Seguindo a continuidade do processo, o candidato fará as indicações das unidades escolares selecionando-as conforme ordem de preferência e de acordo com os prazos previstos no item 1.3, **através do acesso à Plataforma Educacional ETIBrasil.**
4.2 - Os docentes que acumulam dois cargos efetivos no Sistema Municipal de Ensino de Votorantim e desejarem participar do Concurso de Remoção para o ano letivo de 2027 em ambos os cargos, devem atentar-se para que os títulos apresentados não sejam os mesmos em ambos os cargos.
5 – O titular de cargo efetivo de docente (Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Educação Física) poderá concorrer a remoção **na seguinte situação,** a saber:
5.1 – Para PEB I, serão atendidas as indicações na jornada atual de inclusão do candidato, conforme o campo de atuação na Educação Infantil (jornada única-27h/a) ou no Ensino Fundamental (jornada básica-35h/a) observando-se classificação específica a cada jornada de trabalho docente correspondente;
5.1.1 - Para PEB II- Educação Física, serão atendidas as indicações na jornada atual de inclusão do candidato, conforme o campo de atuação jornada inicial 27h/a ou jornada completa 40h/a, observando-se classificação específica a cada jornada de trabalho docente correspondente;
5.1.2 - Para PEB II- Salas de Recursos Multifuncionais – AEE, serão atendidas as indicações na jornada atual de inclusão do candidato, conforme o campo de atuação: jornada completa 40h/a, observando-se classificação específica.
5.2 – O titular de cargo efetivo, ao finalizar as indicações das unidades escolares, deverá assinar o documento impresso em duas vias de igual teor. A primeira via é destinada ao candidato e a segunda via do documento destina-se ao diretor da unidade escolar para arquivamento.
5.2.1 – O diretor da unidade escolar inscrito no Concurso de Remoção/2027 deverá realizar a conferência dos títulos e as indicações com o Supervisor de Ensino correspondente ou, na ausência deste, poderá fazê-lo junto ao Presidente da Comissão de Remoção, conforme previsto no item 1.3.
5.3 - O Concurso de Remoção/2027 acontecerá em dois momentos: primeiramente para os integrantes do quadro do magistério que não estão em situação de lotação exclusiva, quais sejam: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Educação Física e Salas de Recursos Multifuncionais - AEE, COORDENADOR PEDAGÓGICO E DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e** ***num segundo momento aos profissionais em situação de lotação exclusiva, especificamente para o cargo de PEB I -*** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.**
5.3.1 – O titular de cargo efetivo docente (Professor de Educação Básica I) em situação de Lotação Exclusiva, obrigatoriamente inscrito no Concurso de Remoção/2027, participará de um segundo momento de escolha para compor sua jornada de atuação, na qual fará as escolhas para o campo de atuação (jornadas básica - 35h/a ou única – 27 h/a) conforme disponibilidade de vagas, em nível de Secretaria de Educação, de acordo com datas a serem estipuladas na Resolução de Atribuição de Classes/Aulas a ser publicada posteriormente.
5.3.2 - Os profissionais em situação de lotação exclusiva - PEB II- Educação Física, Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola deverão participar do Processo de Remoção no primeiro momento, conforme previsto no ítem 5.2.1.
5.4 – Para o ano letivo de 2027, o Concurso de Remoção acontecerá somente atendendo as indicações da mesma jornada docente, ficando previstos em atribuição específica os processos de ampliação e redução de jornada.
5.4.1 – O candidato inscrito neste Concurso de Remoção/2027 poderá participar do processo de Ampliação e Redução de jornadas em nível de Secretaria de Educação, de acordo com o previsto na Resolução de Atribuição de Classes/Aulas a ser publicada posteriormente.
5.4.2 – Os docentes (Professor de Educação Básica I), em situação de lotação exclusiva, não participarão do processo de Ampliação e Redução de Jornadas em nível de Secretaria de Educação, de acordo com o previsto na Resolução de Atribuição de Classes/Aulas a ser publicada posteriormente.
6 – A classificação de que tratam os itens 1.4 e 1.5, será realizada por ordem do maior para o menor número de pontos obtidos pelos candidatos e organizada em listas separadas para os docentes (Professor de Educação Básica I): titular de cargo efetivo e os em situação de lotação exclusiva.
7 – A pontuação total de cada candidato corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos critérios estabelecidos nos itens 3.1.
7.1 – A pontuação total dos candidatos inscritos poderá ser alterada pela Comissão do Concurso de Remoção/2027 ao identificar erro ou nulidade dos títulos anexados no sistema. Nesta hipótese, caberá ao Presidente da Comissão, se necessário, a correção e impressão de novo comprovante e envio ao diretor da unidade escolar que deverá notificar o interessado sobre a decisão da comissão.
8 – Em caso de igualdade de pontos na classificação terá preferência o candidato que tiver **maior quantidade de dias trabalhados, a partir da data do ingresso, no respectivo cargo a que concorre no Concurso de Remoção.**
8.1 - **A contagem de tempo** não considerará os dias de trabalho concomitantes prestados na docência e nem os já utilizados para aposentadoria.
8.1.2 - A data base final para contagem de dias trabalhados será 30 de junho de 2026.
8.1.3 - Com exceção dos afastamentos elencados abaixo, todos os demais não serão considerados como dias trabalhados para efeito desta contagem.
a - Faltas abonadas;
b - Férias;
c - Licença compulsória;
d - Licença gala;
e - Licença gestante;
f - Licença nojo;
g - Licença paternidade;
h - Licença por acidente de trabalho;
i - Licença prêmio;
j - Falta Compensação - TRE (Tribunal Regional Eleitoral);
k - Doação de sangue (conforme limite e condições previstas na legislação vigente aplicável);
l – Folga de participação de Comissões ou Conselhos (conforme Decreto n°7.991 de 25/07/2025).
8.2 - Persistindo a igualdade de pontos, o desempate será pelo critério: **maior idade.**
9 – Os pontos que tratam os itens **3.0, 3.1, 3.2.1**, **3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4**, serão computados desde que tenham sido concluídos em data posterior ao do ingresso do candidato no cargo em que concorre à Remoção. **Os títulos concluídos anteriormente ao ingresso no cargo não serão computados.**

10 – Ficam **vedadas** a inscrição e a participação, neste Concurso de Remoção/2027, dos profissionais de magistério titulares de cargo efetivo de docentes e de suporte pedagógico referidos no "caput" deste edital, **afastados no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do presente ano letivo**, **até 30/09/2026**, em períodos continuados ou alternados, pela seguridade ou não, com restrição médica ao exercício pleno de suas respectivas atribuições, recolocado, ou por outras licenças sem remuneração e/ou readaptado, ficando disponíveis as respectivas vagas aos candidatos interessados.
10.1 - Ficam **vedadas** a inscrição e a participação, neste Concurso de Remoção/2027, dos profissionais de magistério titulares de cargo efetivo de docentes e de suporte pedagógico afastados nas situações previstas no artigo 190 da Lei 1090/93 e suas alterações, ficando disponíveis as respectivas vagas aos candidatos interessados.
11. - Ficam **vedadas** a inscrição e a participação, neste Concurso de Remoção/2027, dos profissionais de magistério titulares de cargo efetivo de docentes e de suporte pedagógico referidos no "caput" deste edital nas situações previstas no artigo 74 da Lei 1596/01 e suas alterações.
12. - Fica vedada a indicação das unidades escolares, neste Concurso de Remoção/2027, dos docentes (Professor de Educação Básica I) em situação de lotação exclusiva. As escolhas ocorrerão em nível de Secretaria de Educação de acordo com o previsto na Resolução de Atribuição de Classes/Aulas a ser publicada posteriormente.
13. - Caberá recurso dirigido à Comissão organizadora do Concurso de Remoção/2027, nos prazos estabelecidos neste edital, incluído o da data de publicação do ato nas seguintes etapas:
A) Análise de títulos e classificação prévia dos candidatos (item 1.4.1);
B) Resultado final do Concurso de Remoção/2027 (item 1.7).
14. - Os anexos I e II, partes integrantes deste edital, serão destinados, exclusivamente, para o Concurso de Remoção para o ano letivo de 2027 e estarão disponíveis na Plataforma Educacional ETIBrasil.
15. - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão organizadora do Concurso de Remoção para o ano letivo de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
Em 29 de setembro de 2026
TIAGO ANTONIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º098/2026
CONVOCAÇÃO
PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO - ATIVIDADE DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I –
(Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2025-SEED)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para a função-atividade de **Professor de Educação Básica I,** nos termos da Resolução 026/2025-SEED, para a sessão de atribuição de Funções – Atividades disponíveis para admissão no quadro do magistério público municipal na seguinte conformidade:

ANUÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES-ATIVIDADES:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Professor de Educação Básica I	**Candidatos aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2025-SEED** **448º FERNANDA GARCIA PINEDA** **449º ELI DAMARES ANTUNES GOMES DE ANDRADE** **450º FÁTIMA APARECIDA STAQUICINI KUROKI** **451º MARCELA FERREIRA VALLI** **452º TAINÁ RODRIGUES PADAVINE** **453º TAÍSA FRAGOSO** **454º DÉBORA MARIA DA SILVA CARDOSO** **455º MARIA CLAUDIA MARTINS AMARO** **456º JULIA BEDA DE OLIVEIRA** **457º PRISCILA ANTUNES** **458º ANA LAURA CORRÊA VIEIRA** **459º RAFAELA GONÇALVES BRAGA** **460º ELAINE TADEU XAVIER MORENO CASTRO** **461º TANIA MARIA ANHAIA** **462º JAQUELINE ALVES TAVARES** **463º NATACHA INGRID MARTINS** **464º FRANCINNI CORNÉLIO DA SILVA** **465º ADRIVANA DE FARIA MACHADO** **466º GISELE CRISTINA DE SALES SANTOS** **467º JOQUEBEDE SILVA FREITAS** **468º ARIADNE HAAK VIUDES**	05 VAGAS E MAIS AS QUE VIEREM A SURGIR
LOCAL: Avenida Santo Antônio, 562- Barra Funda – Votorantim **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM** **DATA: 06/10/2026** **HORÁRIO:9H**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A Admissão e exercício dar-se-ão nos termos das Leis Municipais 1.090/93 e 1.596/01 alterada pelas Leis 2.107/09, 2518/16, 2.744/19 e Resolução SME/SEED Nº026/2025;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do Processo Seletivo nº01/2025–SEED de forma sequencial;
3. Os candidatos convocados que excedam o número de vagas oferecidas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados e, caso isso não ocorra, terão os seus direitos preservados em convocações posteriores (a chamada para sessão de atribuição seguinte se dará a partir da classificação do último candidato que logrou a vaga) respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.
4. No momento da escolha o candidato deverá apresentar um documento com foto original.
5. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para atribuição e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo de atribuição, dando-se prosseguimento à chamada, nos termos do referido edital de convocação.
6. Fica assegurado o retorno a lista de classificação, em sua classificação inicial, ao candidato que perdeu sua vaga devido ao retorno do docente titular de cargo efetivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
Em 29 de setembro de 2026.
Tiago Antonio de Araújo
Secretário de Educação

RESOLUÇÃO SEED/SME N.º018/2026

Dispõe sobre a regulamentação referente à Progressão Funcional prevista na Lei 1596 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações pelas Leis 2107, de 18 de dezembro de 2009 e 2543 de 10/05/2017 e dá outras providências.

TIAGO ANTÔNIO DE ARAÚJO, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Decreto nº5214/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica constituída a Comissão Especial para coordenar o processo de aferir o preenchimento dos requisitos legais, pelos participantes, para obtenção de Progressão Funcional, composta dos membros abaixo relacionados, sob Presidência do primeiro:

Maria Clara Coimbra Garcia	Supervisor de Ensino
Camila Vieira Gencawa Silva	Supervisor de Ensino
Elisângela Marconi de Andrade	Chefe de Serviço de Planejamento e Gestão de Pessoas - Seed
Elaine Aparecida do Carmo Rocha	Supervisor de Ensino
Edson Segamarchi dos Santos	Supervisor de Ensino

Art. 2.º Compete à comissão de que trata o artigo 1º, tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução, servindo-se para tanto de assessoramento direto da Secretaria de Administração e Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art. 3.º Considera-se ano trabalhado o período aquisitivo estipulado nos termos do artigo 41, da Lei 1596/01, apurado até 30 de setembro do ano em que o funcionário concorrer ao processo de promoção.

§1º Considera-se período aquisitivo para aferição dos Títulos a fim de Progressão Funcional:

01/10/2021	30/09/2022
01/10/2022	30/09/2023
01/10/2023	30/09/2024
01/10/2024	30/09/2025
01/10/2025	30/09/2026

§2º Aplica-se ao Regime de Dedicação Exclusiva o disposto do artigo 3º desta Resolução.

Art.4º Para efeito de pontuação prevista no artigo 50º, em seu parágrafo §1º, inciso VIII da Lei 2107/09, e no Decreto nº 5214/2017, deverá ser firmado, anual e antecipadamente por todos interessados em concorrer a referida pontuação, Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva no cargo da Rede Municipal de Ensino, por escrito, através do preenchimento do ANEXO I, exclusivamente no link eletrônico (google forms) a ser enviado à todas as Unidades Escolares, por e-mail.

§1º Fica estipulado o período de 9h de 05/10/2026 até às 18h de 09/10/ 2026 para preenchimento do link (google forms), por parte dos interessados, do Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva, sendo que após o período estipulado o link será desativado.

§2º A aferição do não cumprimento dos itens previstos no Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva, preenchido pelo candidato, através de Declaração própria, será de competência da Seção de Pessoal, da Secretaria de Educação.

§3º Na observância do não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva, a qualquer tempo, a Seção de Pessoal, da Secretaria de Educação, tornará o referido Termo sem efeito.

Art. 6º O Anexo I é parte integrante desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
em 02 de outubro de 2026
Tiago Antônio de Araújo
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 099/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, através da comissão especial para estudos de casos de acúmulo de cargos do Magistério Público Municipal, constituída pela Portaria Nº 23.290, de 11/06/2026, torna público pelo presente Edital, resultado do processo de acúmulo de cargos para o ano de 2026.

DEFERIDOS:

PROCESSO	NOME	RG
104/2026	GABRIELA THAYNÁ BUENO DE MOURA	41.***.***-2

Votorantim, 29 de setembro de 2026
Mariana Cristina Parri Ribeiro
Presidente da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos

RESOLUÇÃO SME/SEED Nº 020/2026

Dispõe sobre comissão responsável pela organização do Concurso de Remoção para o ano letivo de 2027 para os cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II (Educação Física) e (Salas Multifuncional – AEE), Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola, em consonância com Lei Municipal Nº1.596 e suas alterações, e dá outras providências.

TIAGO ANTONIO DE ARAÚJO, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica constituída a Comissão responsável pela organização do Concurso de Remoção/2027 para os cargos de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II (Educação Física) e (Salas Multifuncionais – AEE), Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola de Educação Básica**, composta pelos membros abaixo relacionados, sob presidência do primeiro:

Elaine Aparecida do Carmo Rocha	Supervisor de Ensino
Camila Vieira Genkawa Silva	Supervisor de Ensino
Dorisney Costa Rodrigues	Supervisor de Ensino
Edson Segamarchi dos Santos	Supervisor de Ensino
Élcio Mário Pinto	Supervisor de Ensino
Elisângela Marconi de Andrade	Chefe de Serviço de Planejamento e Gestão de Pessoas - Seed
Maria Clara Coimbra Garcia	Supervisor de Ensino
Mariana Cristina Parri Ribeiro	Supervisor de Ensino
Vanélli Pires Amaro	Diretor de Departamento de Educação Básica

Art. 2.º Compete à comissão de que trata o artigo 1º, tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução e do Edital específico e normativo ao Concurso de Remoção para o ano letivo de 2027.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
Em 29 de setembro de 2026
TIAGO ANTONIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO SME/SEED Nº021/2026

Dispõe sobre os horários de HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo), HTAD (Hora de Trabalho de Apoio Didático), horários de atendimento à criança no âmbito escolar e horários de atividades com alunos desenvolvidas pelos docentes do Sistema Municipal de Votorantim para ano letivo de 2027 e dá outras providências.

TIAGO ANTONIO DE ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – LEI 1596/01 E SUAS ALTERAÇÕES E AINDA, LEI FEDERAL Nº9394/96.

R E S O L V E:

Artigo 1º As horas de atividades de trabalho pedagógico (HTPC e HTAD) descritos no Estatuto do Magistério Municipal de Votorantim, Lei 1596/01 e suas alterações, organizar-se-ão na seguinte conformidade:

I – Os horários de HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) deverão ser decididos pela equipe de profissionais efetivos (Professores, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola de Educação Básica e Supervisor de Ensino correspondente), em decisão coletiva e democrática (50% + 1), no mês de setembro do ano letivo de 2027, em nível de Unidade Escolar, observando a compatibilização dos horários das classes e das aulas, dos turnos de funcionamento da escola. As HTPCs deverão ser acompanhadas pelo Coordenador Pedagógico e na ausência deste, pelo Diretor de Escola de Educação Básica, que assegurarão o caráter coletivo das mesmas.

II – As Unidades Escolares que compartilham o atendimento dos coordenadores pedagógicos com outras escolas deverão compor seus horários de HTPCs de modo a garantir a participação do Coordenador Pedagógico em todos os momentos formativos de HTPCs.

Artigo 2º - **A decisão da equipe escolar quanto aos dias e horários em que serão realizadas as reuniões de HTPC (hora de trabalho pedagógico coletivo) deverá ser lavrada em ata, conforme ANEXO I desta Resolução. Caberá ao diretor de escola encaminhar à Secretaria Municipal de Educação ofício conforme ANEXO II desta Resolução, devidamente datado e assinado, aos cuidados do respectivo Supervisor de Ensino até o dia 08/10/2026.** Os dias e horários estabelecidos permanecerão irrevogáveis **durante o ano de 2027**, podendo ser modificados somente em situações específicas, mediante análise criteriosa e prévia autorização da **Comissão Organizadora do Processo de Atribuição de Aulas**.

Artigo 3º Os horários de HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) serão distribuídos da seguinte forma:

a) PEB I (Jornada Única e Jornada Básica) – 2 (duas) horas-aula distribuídas em:

1. Um período de 100 (cem) minutos ininterruptos ou dois períodos de 50 (cinquenta) minutos.

b) PEB II (Jornada Inicial)

1. Um período de 100 (cem) minutos ininterruptos ou dois períodos de 50 (cinquenta) minutos.

c) PEB II (Jornada Completa)

1. Um período de 200 (duzentos) minutos ininterruptos ou dois períodos de 100 (cem) minutos ou quatro períodos de 50 (cinquenta) minutos.

Artigo 4º Os horários de HTAD (Hora de Trabalho de Apoio Didático) deverão ser compatíveis aos horários das classes, aulas e turnos de funcionamento da escola, e serão realizados individualmente na Unidade Escolar, conforme descrito abaixo:

a) PEB I - Jornada Única (Educação Infantil) - 2 (duas) horas-aulas distribuídas semanalmente, sendo que estas 2 (duas) horas-aulas serão cumpridas nos horários de Educação Física dos alunos.

b) PEB I - Jornada Única (EJA) - 2 (duas) horas-aulas distribuídas semanalmente, sendo que estas 2 (duas) horas-aulas serão cumpridas duas vezes na semana (5ª e 6ª feiras) nas últimas aulas.

c) PEB I - Jornada Básica – 4 (quatro) horas-aulas distribuídas, semanalmente conforme descrito abaixo:

1. 4 (quatro) horas-aulas em períodos não inferiores a 50 (cinquenta) minutos ininterruptos destinados a preparação de aulas para atividades curriculares e extracurriculares, pesquisa, atendimento a pais; sendo 2 (duas) horas-aulas cumpridas nos horários de Educação Física, e 2 (duas) horas-aulas cumpridas na Unidade Escolar dentro do horário de funcionamento, descrito no parágrafo 6º.

d) PEB II – Jornada Inicial e Jornada Completa

1. 2 (duas) horas-aulas em períodos não inferiores a 50 (cinquenta) minutos ininterruptos destinados a preparação de aulas para atividades curriculares e extracurriculares, pesquisa, atendimento a pais/ responsáveis.

Parágrafo 1º - A definição dos horários de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) será feita de forma democrática, por maioria simples (50% + 1) da equipe escolar — composta por professores, coordenação, direção e supervisão de ensino correspondente, caso seja escolhido o horário noturno, este deverá ocorrer em no máximo 1 (um) dia por semana e não poderá ultrapassar o horário das 19h50.

Parágrafo 2º - A escola, através de decisão coletiva (professores, coordenador, diretor e supervisor de ensino correspondente) deverá organizar-se para atender, se necessário, até 2 (duas) opções de horários de HTPC, ou seja, com até 2 (dois) grupos de no mínimo 3 professores, garantindo o caráter coletivo, **com exceção** as unidades escolares, que apresentem número igual ou inferior a 6 (seis) turmas, que deverão organizar seus horários com apenas 1 (uma) opção de HTPC, ou seja, um período de 100 (cem) minutos ininterruptos ou dois períodos de 50 (cinquenta) minutos.

Parágrafo 3º - Na hipótese da Unidade Escolar não possuir o número mínimo de professores descrito no parágrafo anterior para garantia da coletividade do HTPC, será decidido pela equipe gestora (coordenador pedagógico e diretor da escola).

Parágrafo 4º - Em hipótese alguma será permitida a sobreposição dos horários de HTPC, ou seja, somente iniciará um horário de HTPC quando o anterior tiver sido encerrado, garantindo assim melhor organização e aproveitamento dos momentos formativos.

Parágrafo 5º - O horário de funcionamento da Unidade Escolar será das 6h às 18h, de segunda a sexta-feira para E.M.E.F (Escola Municipal de Ensino Fundamental) e E.M.E.I.E.F (Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil) e das 6h às 17h, de segunda a sexta-feira para CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) creche e pré-escola.

Parágrafo 6º - O horário de funcionamento da Unidade Escolar com atendimento de E.J.A (Educação de Jovens e Adultos) será das 06h às 22h.

Parágrafo 7º - Os horários de HTAD (hora de trabalho de apoio didático), para os docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão estar compreendidos entre 06h às 18h, respeitando os turnos de funcionamento descritos nos parágrafos 5º e 6º.

Parágrafo 8°- Os docentes designados para cargos do Suporte Pedagógico e/ou cargos em comissão, deverão participar da votação para escolha de HTPCs na unidade escolar em que seu cargo de origem esteve lotado no ano de 2026.

Parágrafo 9°- Os docentes PEB II – Educação Física e das Classes Multifuncionais, com mais de uma escola atribuída, participarão da votação para escolha de HTPCs na escola em que realizarão as HTPCs, efetivamente, no ano letivo 2027.

Parágrafo 10°- Ao docente que acumula cargos no município de Votorantim (em escolas diferentes ou na mesma escola) e aos profissionais do suporte pedagógico que prestam atendimento em mais de um estabelecimento escolar fica garantida a participação na votação das HTPCs, com votos em ambos os cargos.

Parágrafo 11°- Na hipótese de haver empate na votação, respeitadas as condições previstas nos artigos 1º e 2º desta resolução, caberá ao Coordenador Pedagógico o voto de desempate, sendo que tal situação deverá ser exposta em ata antes da assinatura de todos os participantes.

Parágrafo 12°- Aos profissionais afastados, por licença médica, licença família, licença sem vencimentos, por períodos consecutivos ou alternados, por mais de 50% do presente ano letivo, limitado a data de 30/09/2026, fica vedada a participação no processo de escolha de horários de HTPCs para o ano letivo de 2027.

Parágrafo 13º - Nas unidades escolares em que não haja integrante do corpo docente efetivo, na data da votação para escolha dos HTPCs, caberá a decisão por parte da equipe gestora com participação e aquiescência do supervisor de ensino, respeitando-se ao disposto nesta resolução.

Artigo 5º - Em face ao que dispõe a Lei Federal nº 9394/96 o horário de atendimento ao aluno será:

I- Educação Infantil integral (com atendimento de creche) - 7h às 17h

II- Educação Infantil parcial (com atendimento de pré-escola) - 07h30min às 11h30min. ou 13h às 17h

III- Ensino Fundamental - 07h às 11h40min ou 13h às 17h40min.

IV- Educação de Jovens e Adultos (E.J.A) – 18h10min. às 22h.

V- Educação Especial – Polos de Atendimento Educacional Especializado (AEE) Atendimento de alunos do Ensino Fundamental: 7h às 17h40min e atendimento de alunos da educação infantil 7h30min às 17h, respeitando os horários de funcionamento daquela Unidade Escolar.

VI- Educação Física - Atendimento de alunos do Ensino Fundamental: 7h às 11h40min e das 13h às 17h40min e atendimento de alunos da educação infantil 7h30 às 11h20min e das 13h às 16h50min.

Artigo 6º O horário de atividade com alunos, para docentes, organizar-se-ão conforme descrito abaixo:

I – **CMEI (com atendimento de creche)** – 07h30min às 11h20min ou 13h às 16h50min (30 minutos de intervalo no período)

II – **CMEI (com atendimento de pré-escola)** – 07h30min às 11h20min ou 13h às 16h50min (30 minutos de intervalo no período)

III – **EMEIEF:**

a) pré-escola: 07h30min às 11h20min ou 13h às 16h50min (30 minutos de intervalo no período)

b) ensino Fundamental: 07h às 11h40min ou 13h às 17h40min (30 minutos de intervalo no período)

c) ensino fundamental E.J.A (Educação de Jovens e Adultos): 18h10min às 22h (30 minutos de intervalo no período)

IV – **EMEF:**

a) ensino Fundamental: 07h às 11h40min ou 13h às 17h40min (30 minutos de intervalo no período)

b) ensino fundamental E.J.A (Educação de Jovens e Adultos): 18h10min às 22h (30 minutos de intervalo no período)

V- **Educação Especial** – Polos de Atendimento Educacional Especializado (AEE) Atendimento de alunos do Ensino Fundamental no contra turno do ensino regular: dois ou mais atendimentos semanais por aluno no período das 7h às 17h40min. Atendimento de alunos da Educação Infantil no contra turno do ensino regular: um ou mais atendimentos semanais por aluno no período de 7h30min às 17h, respeitando os horários de funcionamento daquela Unidade Escolar.

VI - **Educação Física** - Atendimento de alunos do Ensino Fundamental: 7h às 11h40min e das 13h às 17h40min e atendimento de alunos da educação infantil: 7h30 às 11h20min e das 13h às 16h50min.

Artigo 7º Os horários de intervalos descritos nos incisos II e III, alíneas a, b, c e inciso IV alíneas a e b do artigo anterior serão divididos entre alimentação e recreação dos alunos.

Artigo 8º Os horários de intervalos descritos no inciso I do artigo 6º serão cumpridos no momento da alimentação dos alunos.

Artigo 9º A composição da jornada de trabalho do Diretor de Educação Básica deverá ser organizada entre o período de 7h às 18h de acordo com as características e turnos de funcionamento de cada Unidade Escolar.

Artigo 10º A composição da jornada de trabalho do Coordenador Pedagógico deverá ser organizada de modo a atender os HTPCs das Unidades Escolares e os processos formativos inerentes ao seu cargo.

Artigo 11º – Para o ano letivo de **2027**, a Secretaria Municipal de Educação de Votorantim/SP poderá convocar os docentes em exercício no cargo de **Professor de Educação Básica I (PEB I)** para participar de momentos de formação continuada em nível de Secretaria, voltados ao aperfeiçoamento da prática pedagógica e à elevação da qualidade do ensino.

Parágrafo 1° – As convocações de que trata o *caput* deste artigo serão articuladas aos programas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, estruturando-se estritamente sob as seguintes temáticas e fundamentações legais:

I – Alfabetização e Letramento na Educação Infantil e Anos Iniciais: implementada em consonância com a Política Municipal de Alfabetização (**Decreto Municipal nº 8.394/2026**), com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (**Decreto Federal nº 11.556/2023**) e com o Programa Alfabetiza Juntos SP (**Decreto Estadual nº 68.335/2024**), visando assegurar o direito à alfabetização plena e o desenvolvimento permanente e constante da prática pedagógica;

II – Linguagem, Leitura e Escrita na Educação Infantil: voltada à ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento de práticas pedagógicas que incidam sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita, nos termos do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – **Pro-LEEI** (**Portaria MEC nº 85/2025**);

III – Equidade Educacional e Educação para as Relações Étnico-Raciais: focada na superação de disparidades socioeconômicas e raciais nos ambientes de ensino, no atendimento integral às metas de redução de desigualdades educacionais apuradas nos ciclos avaliativos e no cumprimento da Condicionalidade III do Valor Aluno Ano Resultado (**VAAR**), em alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – **PNEERQ**;

IV – Avaliação Externa e Indicadores Educacionais com Foco no SAEB: direcionada à centralidade pedagógica das turmas de **2º e 5º anos do Ensino Fundamental** nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (**SAEB**), cujos indicadores socioeconômicos e raciais balizam os repasses de complementação do VAAR ao município.

Artigo 12º Para o ano letivo de **2027**, a Secretaria Municipal de Educação de Votorantim/SP poderá convocar os docentes em exercício no cargo de **Professor de Educação Básica II (PEB II- Educação Física e Sala de Atendimento Educacional AEE)** para participar de momentos de formação continuada em nível de Secretaria, voltados ao aperfeiçoamento da prática pedagógica e à elevação da qualidade do ensino.

Artigo 13º A participação nas formações convocadas previstas nos artigos anteriores (11º e 12º) é obrigatória aos docentes PEB I e PEB II, pois configuram-se ações formativas, dever funcional e atividades integrantes da jornada de trabalho, resguardada a devida organização do calendário escolar pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 1º - As horas cumpridas pelos docentes nas formações convocadas pela Secretaria de Educação descritas nos artigos 11º e 12º serão organizadas através de normativa específica de acordo com as peculiaridades de cada área de atuação e deverão ser descontadas do HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) semanal de cumprimento obrigatório na unidade escolar.

Parágrafo 2º - Somente estarão dispensados da participação nas formações convocadas descritas acima os profissionais com processo de acúmulo de cargos legalmente deferido, mediante a comprovação de incompatibilidade de horários com o seu outro vínculo funcional.

Artigo 14º Caberá ao Diretor de Escola e ao Supervisor de Ensino correspondente, assegurar o fiel cumprimento das disposições contidas nesta Resolução.

Artigo 15º Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão resolvidos pela comissão coordenadora do Processo de Atribuição de classe/aulas.

Artigo 16º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
em 29 de setembro de 2026
Tiago Antonio de Araújo
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ATA DE DECISÃO DE HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) PARA O ANO LETIVO DE 2027

Aos XXXXXX dias do mês de outubro de 2026 reuniram-se nas dependências da Unidade Escolar XXXXXXXXXXXXXX a equipe de profissionais efetivos (Professores, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola de Educação Básica e Supervisor de Ensino) para definição, em decisão coletiva e democrática (50% + 1), do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) desta Unidade Escolar para o ano letivo de 2027.

Após a leitura da **Resolução SEED Nº021/2026**, e análise das opções apresentadas pelos presentes, ocorreu a decisão desta equipe escolar quanto aos dias e horários em que serão realizadas as reuniões de HTPC (horário de trabalho pedagógico coletivo) que deverá permanecer **irrevogável** durante o ano de 2027.

Dessa forma, conforme parágrafo 2º do artigo 4º da Resolução SEED Nº 021/2026, esta Unidade Escolar apresenta os **Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo DEFINIDOS para o ANO LETIVO DE 2027 na seguinte conformidade:**

Opções	Dias da semana	Horário
1		
2		

Após a realização da votação, cada docente já realizou a escolha da opção que melhor atenderá suas necessidades para o ano de 2027, sendo que, tal opção ficará registrada junto às assinaturas neste documento, garantindo caráter de coletividade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que foi lida e assinada por todos os presentes, sendo que, cópia será remetida à Secretaria de Educação **até o dia 08/10/2026.**

Nome de cada membro da Equipe de Profissionais Efetivos	Opção escolhida 1 OU 2	Assinatura

Carimbo/assinatura
Diretor de Escola

ANEXO II

À Comissão de atribuição de classes/ aulas.
Ofício nº _____/2026
Assunto: DECISÃO DE HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) PARA O ANO LETIVO DE 2027

Informo que, aos XXXXX dias do mês de outubro de 2026 reuniram-se nas dependências da Unidade Escolar XXXXXXXXXXXXXX a equipe de profissionais efetivos Professores, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola de Educação Básica e Supervisor de Ensino) para definição, em decisão coletiva e democrática (50% + 1), do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) desta Unidade Escolar para o ano letivo de 2027.

Após a leitura da **Resolução SEED Nº 021/2026** e análise das opções apresentadas pelos presentes, ocorreu a decisão democrática desta equipe escolar quanto aos dias e horários em que serão realizadas as reuniões de HTPC (horário de trabalho pedagógico coletivo). Este (s) dia (s) e horário (s) deverá (ão) permanecer **irrevogável (eis)** durante o ano de 2027.

Após a realização da votação, conforme previsto na **Resolução SEED Nº021/2026**, informo o **Horário (s) de Trabalho Pedagógico Coletivo DEFINIDO(S) para o ANO LETIVO DE 2027:**

Decisão	Dia(s) da semana	Horário (s)
1		
2		

Atenciosamente,
Votorantim, _____ de _____ de 2026.

Carimbo/assinatura
Diretor de Escola

RESOLUÇÃO SEED Nº22/2026

Dispõe sobre as acumulações remuneradas de cargos, empregos e funções no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.

Tiago Antonio de Araújo, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei nº 1.596/01 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º - As acumulações remuneradas de cargos públicos previstas na Constituição Federal de 1988 ficam disciplinadas, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim, pelas disposições constantes nesta resolução.

Artigo 2º - Nos termos das normas constitucionais, são permitidas as seguintes situações de acumulações remuneradas de cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários:

I – a de dois cargos de professor;

II – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Artigo 3º - O acúmulo de cargos será deferido desde que:

I – Haja compatibilidade de horários consideradas as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Horas de Trabalho de Apoio Didático (HTAD), realizadas na escola, nos termos da Resolução SEED que regulamenta a HTPC e HTAD para o ano letivo de 2027.

Parágrafo Único – Fica vedado o acúmulo de funções-atividades ao candidato à docência ou Suporte Pedagógico para o preenchimento destas vagas no município de Votorantim.

Artigo 4º - Haverá compatibilidade de horários quando:

I – Comprovada a possibilidade de exercício de dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um;

II – Mediar, entre o término de horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos de:

a) 20 (vinte) minutos de intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento de ensino;

b) 40 (quarenta) minutos de intervalo, se em municípios diversos.

Parágrafo 1º – Se as unidades escolares de exercício do servidor situarem-se próximas uma da outra, o intervalo exigido na alínea "a" poderá ser reduzido até o mínimo de 15 (quinze) minutos e o intervalo exigido na alínea "b" poderá ser reduzido até o mínimo de 30 (trinta) minutos, a critério da Comissão de Acúmulo de cargos, empregos ou funções.

Artigo 5º - A solicitação de acúmulo de cargos, empregos ou funções deverá ser efetuada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Votorantim, independentemente de publicações anteriores de qualquer esfera administrativa, através de requerimento próprio (ANEXO I desta Resolução), e também cópia de trajeto entre os dois locais de trabalho obtido através do site www.google.com.br/maps.

Artigo 6º - O servidor, somente, poderá entrar em exercício, após o deferimento do acúmulo, publicado no Jornal do Município de Votorantim.

Artigo 7º - Caberá ao Diretor de Escola, do município de Votorantim, expedir a declaração a Professores e Coordenadores Pedagógicos, conforme Anexo I desta resolução.

Artigo 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, do município de Votorantim, expedir a declaração a Diretores de Escola e Supervisores de Ensino, conforme Anexo I desta resolução.

Artigo 9º - Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão de Acúmulo com auxílio da Assessoria Jurídica/SEED e Secretaria de Administração.

Artigo 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
em 29 de setembro de 2026.
TIAGO ANTONIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Escola: _____

Endereço: _____

Bairro: _____Cidade:_____

Funcionário:_____Matrícula: _____

Fone:_____ RG: _____
Cargo:

DOCENTES:
Professor (a) de Educação Básica I – PEB I - Efetivo () Contratado ()
Professor (a) de Educação Básica II – PEB II - Efetivo () Contratado ()

SUPORTE PEDAGÓGICO
Supervisor Escolar Efetivo () Contratado ()
Diretor de Escola de Educação Básica Efetivo () Contratado ()
Coordenador Pedagógico Efetivo () Contratado ()

Carga horária c/ aluno			Hora de Trabalho Pedagógico HTPC e HTAD		
DIA DA SEMANA	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	NOITE
2ª feira					
3ª feira					
4ª feira					
5ª feira					
6ª feira					

Professores/Total geral (Horas Atividades + HTPC + HTAD + HTPL)=_____ horas/aula semanais.

Suporte Pedagógico/Total Geral = _____ horas semanais.

Declaro sob pena de responsabilidade que as informações constantes nesta declaração representam a verdade.

Votorantim, ____ de _____ de 2026.

DIRETOR DE ESCOLA/SEED
(Carimbo e assinatura)

SECRETARIA DE SAÚDE

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Votorantim, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 9º, art. 91º, art. 93º, art. 94º e art. 142º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, torna público o seguinte procedimento administrativo:

Lavratura do Termo de Inutilização Nº 0110 de 25/09/2026
Processo: 2609/2026
Razão Social: DROGARIA JURUCE LTDA
CNPJ: 52.688.488/0004-38
Endereço: Av. Luiz do Patrocínio Fernandes, 1000 – Vila Dominguinho
CEP: 18114-001

Lavratura do Termo de Inutilização Nº 0111 de 29/09/2026
Processo: 868/2026
Razão Social: MACER DROGUISTAS LTDA
CNPJ: 71.448.047/0046-62
Endereço: Av. GISELE CONSTANTINO, 164 – PARQUE BELA VISTA
CEP: 18110-630

Lavratura do Termo de Inutilização Nº 0112 de 29/09/2026
Processo: 2748/2026
Razão Social: MACER DROGUISTAS LTDA
CNPJ: 71.448.047/046-62
Endereço: Av. GISELE CONSTANTINO, 164 – PARQUE BELA VISTA
CEP: 18110-650

Lavratura do Termo de Inutilização Nº 0113 de 29/09/2026
Processo: 2478/2026
Razão Social: L.M. CARAMANTI & CIA LTDA
CNPJ: 07.420.610/0010-84
Endereço: Av. 31 DE MARÇO, 428 - CENTRO
CEP: 18110-005

Lavratura do Termo de Inutilização Nº 0114 de 29/09/2026
Processo: 3643/2026
Razão Social: L.M. CARAMANTI & CIA LTDA
CNPJ: 07.420.610/0005-17
Endereço: Av. OCTAVIO AUGUSTO RANGEL, 1785 – JARDIM TOLEDO
CEP: 18112-056

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico – Ambulatório Médico Municipal de Piedade – Prefeitura Municipal de Piedade. Médico Clínico Geral – UBS Itapeva – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Fernando Baldy Salvetti	22.***.***-9

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

ATOS DO PODER LEGISLATIVO





CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Votorantim, no uso de suas atribuições legais, consoante o que dispõe a legislação vigente, em especial, o artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **CONVOCA** a população para acompanhar as Audiências Públicas que serão realizadas, presencialmente, no Plenário "Professor Pedro Augusto Rangel", na Câmara Municipal de Votorantim, situada no Boulevard Antonio Festa, nº 88, Centro, neste município, no dia **13 de outubro de 2026 (terça-feira), às 10:00 e às 19:00**, para apresentação e discussão do **Projeto de Lei Ordinária nº 099/26**, de autoria do Executivo, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o Exercício de 2027.

Votorantim, 30 de setembro de 2026.
DIEGO NUNES PAIVA
Presidente
LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Relatora
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do Título de Mérito Comunitário "Herbert de Souza" ao Senhor Geraldo Rodrigues da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de Mérito Comunitário "Herbert de Souza" ao Senhor Geraldo Rodrigues da Silva, pelos relevantes serviços comunitários prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 29 de setembro de 2026.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do Título de "Honra ao Mérito" ao Senhor Tirso de Campos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de "Honra ao Mérito" ao Senhor Tirso de Campos, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 29 de setembro de 2026.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do Título de "Honra ao Mérito" ao Senhor Ailton Nunes Godinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de "Honra ao Mérito" ao Senhor Ailton Nunes Godinho, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 29 de setembro de 2026.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Anexo I da Resolução 03, de 17 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes, na Câmara Municipal de Votorantim e dá outras providências, alterado pela Resolução 02, de 18 de agosto de 2026.

RODRIGO DE MELO KRIGUER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada em 29/09/2026, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Anexo I da Resolução 03, de 17 de dezembro de 2024, alterado pela Resolução 02, de 18 de agosto de 2026, passa a vigorar com a redação constante no Anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Votorantim, 29 de setembro de 2026.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo I da Resolução nº 03, de 17 de dezembro de 2024, alterado pela Resolução 02, de 18 de agosto de 2026)
"ANEXO I
QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Setor	*Qtde.*	*Curso*
Procuradoria Jurídica	*02*	*Direito (Cursando a partir do 3º semestre)*
Coordenadoria de Comunicação Organizacional	*02*	*Comunicação Social (Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda)*
	01	*Design Gráfico*
	01	*Marketing Digital*
Diretoria Administrativa	*02*	*Administração (Cursando a partir do 3º semestre)*
Coordenadoria de Transportes e Zeladoria	*02*	
Coordenadoria de Contratações e Patrimônio	*03*	
Coordenadoria de Serviços Legislativos	*04*	

" (NR)

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N° 001/2026-SEF/JULGAMENTO TRIBUTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO ÓRGÃO DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 02.06.002015/2025
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 141229501750000030.
INTERESSADO: C. DE E. N. G. LTDA.
ATO: REVISIBILIDADE N° 057/2026-SEF/SEGUNDO SETOR; REEXAME NECESSÁRIO Nº 015/2026-SEF
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADOS. DETERMINADA A ANULAÇÃO DA NL Nº 352/2025-FT/DDFT/SEF E DOS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR ORIGINAL DE R$ 2.412,30 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), A TÍTULO DE IPTU. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR TOTAL FALTA DE INTERESSE DE AGIR.

PROCESSO: 2444/2024
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 052470000100000168
INTERESSADO: J. DE A. C. S.
ATO: DECISÃO N° 015/2026-SEF/PRIMEIRO SETOR; REEXAME NECESSÁRIO Nº 016/2026-SEF; OFÍCIO Nº 070/2026-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO NÃO RECEBIDA. INTEMPESTIVA. LANÇAMENTOS SUBMETIDOS A REVISIBILIDADE E CONTROLE DE LEGALIDADE, FUNDAMENTO ART. 145, III C/C ART. 149, AMBOS DO CTN. ERRO DE FATO. ANULADO OS LANÇAMENTOS DE IPTU E TSP DOS ANOS DE 2014 A 2024, EFETUADOS EM FACE DO IMÓVEL DA INSCRIÇÃO CADASTRAL ACIMA IDENTIFICADA, POR CONSEQUÊNCIA, DETERMINADO O CANCELAMENTO DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, CPDs n°s 341355, 356175, 372118, 388073, 403728, 419913, 438004, 452435, 471169, 480588 e 502199. DETERMINADO, TAMBÉM, A REALIZAÇÃO NOVOS LANÇAMENTOS DE IPTU – ART. 145, III, C/C ART. 149, VIII E IX, E P. Ú.; ART. 173, I, TODOS DO CTN. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR TOTAL FALTA DE INTERESSE DE AGIR. VISTAS AUTORIZADAS. CADASTRO IMOBILIÁRIO RETIFICADO DESDE O ANO DE 2025. POSSÍVEL RECONHECIMENTO DE CRÉDITO DO CONTRIBUINTE DEVERÁ OBSERVAR AS NORMAS E PRAZO DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A NECESSIDADE DE COMPENSAÇÃO.

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – EXPEDIENTE DO SETOR DE JULGAMENTO, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 02 DE OUTUBRO DE 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
JULGAMENTO TRIBUTÁRIO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 002/2026-SEF/JULGAMENTO TRIBUTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO ÓRGÃO DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 02.06.001095/2026
ASSUNTO: REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS TOMADOS)
INSCRIÇÕES MUNICIPAIS: ABAIXO ARROLADAS
INTERESSADOS:ABAIXO ARROLADOS
ATOS: REVISIBILIDADE Nº 058/2026-SEF-SEGUNDO SETOR
SITUAÇÃO:CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATOS EFETUADOS COM FUNDAMENTO NO ART. 332, "CAPUT", PARTE FINAL, DO CTM. VALORES DE ISS DECLARADOS, REFERENTES AOS SERVIÇOS TOMADOS DE 2022, MANTIDOS (RELAÇÃO ABAIXO). DETERMINADA A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NOS TERMOS DO § 1º-A, ART. 297, CTM, CONSIDERANDO OS VENCIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS TODO DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA OCORRÊNCIA DOS RESPECTIVOS FATOS JURÍDICOS TRIBUTÁRIOS, CONFORME CONSTANTES DAS DECLARAÇÕES ENCAMINHADAS AO FISCO, ABATENDO-SE OS VALORES EFETIVAMENTE PAGOS E OS CRÉDITOS CUJAS EXIGIBILIDADES ENCONTRAM-SE SUSPENSAS. INCIDE SOBRE OS MONTANTES DECLARADOS E NÃO PAGOS ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DO ART. 345, CTM E JUROS E MULTA DE MORA EM CONSONÂNCIA COM O ART. 348, CTM. CRÉDITOS ENCAMINHADOS À INSCRIÇÃO NÃO HOMOLAGADOS PELO FISCO, UMA VEZ QUE NÃO FORAM OBJETO DE APURAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, POR INEXISTÊNCIA DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO.

Inscrição Municipal	Sujeito Passivo Responsável	Serviço Tomado	Refer.	Valor do ISS a ser Inscrito
8267	C. V. C. LTDA	T	11/2022	10,45
13557	O. R. S. P. EPP	T	02/2022	12,18
15576	M. J. R. LTDA EPP	T	02/2022	6,53
15576	M. J. R. LTDA EPP	T	03/2022	6,53
15576	M. J. R. LTDA EPP	T	04/2022	6,58
15576	M. J. R. LTDA EPP	T	05/2022	6,45
15576	M. J. R. LTDA EPP	T	07/2022	6,27
15576	M. J. R. LTDA EPP	T	08/2022	6,53
15576	M. J. R. LTDA EPP	T	10/2022	6,60
15625	B. A. B. LTDA	T	08/2022	86,00
15640	A. V. L. A. D. V.	T	07/2022	90,00
15692	S. E. S. C.	T	11/2022	1947,69
15692	S. E. S. C.	T	11/2022	9366,37
15692	S. E. S. C.	T	12/2022	9493,48
16104	C. S. C. C. S.A	T	09/2022	41,56
17045	S. H. O. C. & CIA LTDA	T	01/2022	7,50
17066	O. E. C. LTDA	T	01/2022	4915,65
17066	O. E. C. LTDA	T	01/2022	56,59
17066	O. E. C. LTDA	T	01/2022	65,40
17066	O. E. C. LTDA	T	01/2022	124,27
17066	O. E. C. LTDA	T	03/2022	69,40
17066	O. E. C. LTDA	T	03/2022	144,94
17066	O. E. C. LTDA	T	10/2022	2512,98
20170	C. P. LTDA	T	11/2022	9,00
20454	C. H. I. C. LTDA	T	07/2022	132,00
20454	C. H. I. C. LTDA	T	08/2022	47,00
20454	C. H. I. C. LTDA	T	09/2022	19,50
20454	C. H. I. C. LTDA	T	09/2022	7,80
20454	C. H. I. C. LTDA	T	12/2022	7,69
20454	C. H. I. C. LTDA	T	12/2022	47,00
21002	S. B. LTDA E. R. J.	T	11/2022	85,39
21308	A. A. N. E. 3.	T	03/2022	35,19
21320	C. N. V. LTDA	T	11/2022	2,71
21320	C. N. V. LTDA	T	11/2022	41,10
22047	B. S. E. T. LTDA	T	02/2022	72,60
23979	S. I. C. D. P. LTDA	T	09/2022	76,07
26586	C. B. S. M. LTDA	T	03/2022	9,66
27708	M. M. G. LTDA	T	04/2022	113,00
27709	S. C. A. 0. LTDA	T	04/2022	11,19
27709	S. C. A. 0. LTDA	T	05/2022	11,19
29409	F. G. D. LTDA	T	01/2022	97,50
29643	S. I. C. D. A. LTDA	T	01/2022	142,85
29643	S. I. C. D. A. LTDA	T	04/2022	298,98
29643	S. I. C. D. A. LTDA	T	11/2022	235,00
29643	S. I. C. D. A. LTDA	T	11/2022	74,83
29643	S. I. C. D. A. LTDA	T	12/2022	38,40
31132	B. M. N. V. E. I. S. LTDA	T	08/2022	1082,60
32452	T. C. LTDA	T	11/2022	83,04
35811	S. S.A	T	01/2022	141,50
35811	S. S.A	T	07/2022	98,89
35813	V. C. I. D. LTDA.	T	08/2022	304,10
35813	V. C. I. D. LTDA.	T	08/2022	120,40
36870	R. P. LTDA	T	06/2022	231,04
39623	C. P. E. P. S.	T	11/2022	8340,00
39627	D. W. E. LTDA	T	02/2022	194,36

Inscrição Municipal	Sujeito Passivo Responsável	Serviço Tomado	Refer.	Valor do ISS a ser Inscrito
39628	W. S. C. LTDA	T	09/2022	52,00
39630	J. M. E. I. LTDA	T	08/2022	193,50
39630	J. M. E. I. LTDA	T	09/2022	392,50
39630	J. M. E. I. LTDA	T	10/2022	175,50

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – EXPEDIENTE DO SETOR DE JULGAMENTO, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 02 DE OUTUBRO DE 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
JULGAMENTO TRIBUTÁRIO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 226/2026 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, E ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO	NL
2824/2026-SEI	63.421.427 CLAUDIO SOUTO	39985	ATIVA	
2840/2026-SEI	DAIANE ALVES DA SILVA	39986	ATIVA	618

COMUNICA-SE QUE AS INCRIÇÕES MUNICIPAIS SOLICITADAS ATRAVÉS DOS PROCESSOS ACIMA MENCIONADOS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS DEVIDOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 618/2026-FT, ANEXA A ESSE EDITAL

COMUNICA-SE, AINDA, QUE AS REFERIDAS INSCRIÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM STATUS SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 4º, § 1º, DO DECRETO Nº 7.736/2024, DEVERÃO OS CONTRIBUINTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 5º, CAPUT E § 1º, DO REFERIDO DECRETO, POR MEIO DO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM E/OU SISTEMA SEI NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS.

Votorantim, 02 de Outubro de 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 227/2026 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM ATRIBUÍDOS AOS MESMOS, INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM / EMISSOR NACIONAL, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO ART 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.736/2024.

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM/ SEI	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO	NL
SPP2530137418	CLINICA YASMIN M. PILATES E FISIOTERAPIA LTDA	37826	ATIVA	
SPN2688097953	ROH IMOVEIS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	39095	ATIVA	618
SPP2630667700	CASA CRETA LTDA	39489	ATIVA	618
SPB2650130588	AD VOTOCEL COMERCIO E ESPORTES LTDA	39581	ATIVA	618
SPP2631041916	LEAO HAPPY HOUR LTDA	39780	ATIVA	618
SPP2631124630	FR DA SILVA TEMPEROS E CIA LTDA	39865	ATIVA	618
SPP2631261863	WF CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	39910	ATIVA	618
SPP2631072065	CLINICA DE ESTETICA DRA GHABRIELLA REIS LTDA	39914	ATIVA	618
SPP2631340345	FCZ TECNOLOGIA LTDA	39939	ATIVA	618
SPP2631215606	LS LICITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	39957	ATIVA	618
SPP2631340907	GEMED SERVICOS MEDICOS LTDA	39965	ATIVA	618
SPP2631248268	INSIGHTWISE TECNOLOGIES LTDA	39977	SUSPENSA	
SPP2631323339	SPE CASA ALPHA 3 QUADRA X3 LOTE 10 LTDA	39978	SUSPENSA	
SPN2667424421	ANDERSON DA SILVA	39979	SUSPENSA	
SPP2631137793	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	39980	SUSPENSA	
SPP2631387529	ANTONIO CARLOS MANFRIN	39981	SUSPENSA	
SPM2630540284	68.946.544 JESSICA CAROLINE LAFON	39982	ATIVA	
SPP2631342753	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	39983	SUSPENSA	
SPP2631325130	LAR ASSESSORIA LTDA	39984	SUSPENSA	
SPP2631216666	GSP CANTINA ESCOLAR LTDA	39987	SUSPENSA	
SPP2631407163	MATF APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	39988	ATIVA	618
SPP2631317409	TONCHE & TONCHE GESTAO PATRIMONIAL LTDA	39989	SUSPENSA	
SPP2631429352	ESS CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA	39990	ATIVA	618
SPP2631380253	MW ADVENTURE ARTEFATOS METALICOS LTDA	39991	SUSPENSA	
SPP2631397664	SRS CO LTDA	39992	SUSPENSA	
SPP2631375615	CAMILA RUIZ GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	39993	SUSPENSA	
SPP2631022146	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	39994	SUSPENSA	
SPP2631398462	CAROLINA PANTAROTTI EMP. IMOBILIARIOS LTDA	39995	SUSPENSA	
SPP2631331068	JOAO RIBEIRO JUNIOR	39996	SUSPENSA	
SPP2631328753	LINHA-LINHA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	39997	SUSPENSA	
SPP2631418313	JV COMERCIO E ATACADO LTDA	39998	SUSPENSA	
SPP2631395361	LUCAS GABRIEL RODRIGUES DA CRUZ PINTURAS	39999	SUSPENSA	
SPP2631382719	ME SOLUCOES ELETRICAS LTDA	40000	SUSPENSA	
SPB2650230271	ANA PAULA METEDIERI DE OLIVEIRA LTDA	40001	SUSPENSA	
SPP2631404886	LUYLION LTDA	40002	SUSPENSA	

COMUNICA-SE, AINDA, QUE AS REFERIDAS INSCRIÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM STATUS SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 4º, § 1º, DO DECRETO Nº 7.736/2024, DEVERÃO OS CONTRIBUINTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 5º, CAPUT E § 1º, DO REFERIDO DECRETO, POR MEIO DO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM E/OU SISTEMA SEI NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS. UMA VEZ REGULARIZADAS, AS INSCRIÇÕES PASSARÃO AO STATUS ATIVO, SENDO QUE OS CARNÊS CONTENDO OS TRIBUTOS DEVIDOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO REGISTRADO, POR VIA SIMPLES, PELOS CORREIOS, COM DATAS DE VENCIMENTO CONFORME ESTABELECIDO NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 618/2026-FT, ANEXA A ESTE EDITAL.

Votorantim, 02 de Outubro de 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 618/2026-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, LICENÇA E FISCALIZAÇÃO - TLF
PREÇO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos art. 161, “caput”, art. 162, “caput” e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, “caput” c/c art. 157, “caput” e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-fixo e do Preço Público, cujas incidências ocorreram na data do início da atividade (art. 162, § 1.º,II e art. 185-A inciso II, ambos do CTM). Também informa que os respectivos carnês contendo os tributos devidos serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte do sujeito passivo, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, bem como, que esses carnês encontrar-se-ão disponíveis no site da Secretaria de Finanças, no endereço.

Notifica, ainda, que o vencimento desses tributos (constituídos com base nos art. 157, “caput” e § 3º, c/c art. 165, § 5º, arts. 193 a 207 e arts. 212 a 227, CTM), acrescidos do valor relativo à emissão dos carnês, no montante de R$ 17,27 (dezessete reais e vinte e sete centavos) dar-se-á em 03/11/2026 e poderão ser recolhidos à vista ou de forma parcelada, (em até 02 parcelas, sendo o valor mínimo de cada parcela R$ 95,98 (art. 165, §§ 4º e 5 º e art. 192, CTM), conforme demonstrativo abaixo:

Parcela única com valor integral ou com desconto de 50% no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º, **e também, prazo máximo para impugnação do lançamento.**	Vencimento em 03/11/2026
1.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 03/11/2026
2.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 03/12/2026

O não pagamento dos tributos nos seus vencimentos, dará ensejo à incidência de multa e juros, nos termos da lei, bem como, se em 30 de dezembro de 2026 (último dia útil bancário) os sujeitos passivos não se apresentarem regulares para com o Fisco serão os débitos inscritos em Dívida Ativa, e, no caso de ISS-fixo, perderão, caso tenham sido contemplados, o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, devendo recolher o imposto pelo valor integral, devidamente atualizado, acrescido de multa e juros de mora contados a partir de 03/11/2026.

Os sujeitos passivos que não receberem seus carnês deverão imprimi-los através do *site* da Secretaria de Finanças ou comparecer à Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF para retirá-los, ou ainda, se necessário, requerer 2.ª via através do setor de Protocolo da Prefeitura.

Segue relação das inscrições municipais com os respectivos valores correspondentes ao ISS-Fixo, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA – Licença e Fiscalização, exercício 2026, e ao PREÇO PÚBLICO. Não está considerado na relação anexa o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, estando o Imposto apurado pelo valor integral. O desconto, quando devido, estará computado, nos respectivos carnês.

Votorantim, 02 de Outubro de 2026.
Márcio Leandro de Carvalho
Agente Fazendário
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

Prefeitura Municipal de Votorantim
Lançamento Taxas/I.S.S - Exercício de 2026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AVISO	TAXA LOCALIZA-ÇÃO(R$)	TAXA FUNCIONA-MENTO(R$)	TAXA AMBULAN-TE(R$)	HORÁRIO ESPECIAL (R$)	I.S.S.(R$)	TAXA PUBLICI-DADE(R$)	TAXA OCUP. SOLO(R$)	ALVARÁ (R$)	TAXA HIG. E SAÚDE (R$)	EXP. (R$)	TOTAL(R$)
39095	2026006873	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20
39489	2026006874	243,97	381,20	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	764,43
39581	2026006875	243,97	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	505,07	17,27	1.193,26
39780	2026006876	243,97	381,20	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	764,43
39865	2026006877	243,97	304,96	0,00	609,92	0,00	121,98	0,00	0,00	120,85	17,27	1.418,95
39910	2026006878	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20
39914	2026006879	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	182,98	0,00	0,00	120,85	17,27	748,04
39939	2026006880	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20
39957	2026006881	243,97	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	120,85	17,27	809,03
39965	2026006882	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	505,07	17,27	1.071,27
39986	2026006883	121,98	121,98	0,00	0,00	634,22	121,98	0,00	68,13	0,00	17,27	1.085,57
39988	2026006884	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20
39990	2026006885	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 228/2026 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM PROCESSADAS AS ALTERAÇÕES JUNTO AO CADASTRO MOBILIÁRIO DESTA PREFEITURA, A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 7º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EVENTOS (*)	“STATUS”	NL
SPM2630478157	ASSOCIACAO A. P. COMERCIO I. A. DIRETA IND. VOTORANTIM E REGIAO	11531	999	ATIVA	
SPN2669697889	AUTO POSTO PAISAGEM LTDA	12839	232	ATIVA	
SPM2630487605	IZILDA APARECIDA S. CARVALHO	13565	999	ATIVA	
SPN2695582975	FORCE QUIMICA LTDA	22128	247	ATIVA	
SPN2657227728	ALPHA CLUB RESIDENCIAL	22869	202	ATIVA	
SPP2631231069	3C BILBAO M. F. ACESSORIOS LTDA	27426	244,211	ATIVA	617
SPM2630483687	3C BILBAO M. F. ACESSORIOS LTDA	27426	999	ATIVA	
SPM2630487083	MERAKI ORG. HOTELEIRA LTDA	28475	999	ATIVA	
SPP2631183279	KARYMY D AUREA GONCALVES LTDA	30430	220,225,244,248,249	ATIVA	617
SPN2683142808	LOJA DEMOCRATA 21 LTDA	30988	232	ATIVA	
SPN2655442074	CONDOMINIO R. CHACARA ONDINA	31351	214 – 218	ATIVA	
SPN2617788263	CONQUISTA VOTORANTIM	33572	214 - 218	ATIVA	
SPN2662747957	JOTEW SERVICE LTDA	35353	247	ATIVA	
SPN2645127530	CONDOMINIO DAS PRIMAVERAS	35470	202	ATIVA	
SPM2630488715	COMERCIO DE FRUTAS M&G	35516	999	ATIVA	

	LTDA				
SPN2676533640	AROMA MAX P. FRAGANCIAS LTDA	36647	202	ATIVA	
SPM2630487325	SUPERMERCADO VOTORANTIM LTDA	36928	999	ATIVA	
SPN2669607984	BEAT SISTEMAS DE FRANQUIAS LTDA	37338	232	ATIVA	
SPM2630543364	CLINICA YASMIN M. PILATES F. LTDA	37826	999	ATIVA	
SPN2682906059	MAVBLESS LOG T. COMERCIO LTDA	38066	232	ATIVA	
SPN2611276049	CORELLO COMERCIAL LTDA	38571	218	ATIVA	
SPN2696550822	CORELLO COMERCIAL LTDA	38571	214	ATIVA	
SPP2631167555	RAIA DROGASIL S/A	38585	244	ATIVA	617
SPP2631236520	RAFAEL A. SERVICOS ADM. LTDA	38957	211, 218, 249	ATIVA	617
SPN2690079773	EMPORIO DEL TORO LTDA	39083	202	ATIVA	
SPN2651542819	VALEN PHARMA SUPLEMENTOS LTDA	39310	232	ATIVA	
SPN2617309320	MERCADO 3N P. MERCEARIA LTDA	39350	247	ATIVA	
SPM2630490243	TEMPLO PLACAS LTDA	39433	999	ATIVA	
SPP2631233699	LINHO C.C. PERSIANAS D. M. LTDA	39705	211,244,249	ATIVA	617
SPM2630486213	AG2 NEGOCIOS PARTICIP. LTDA	39730	999	SUSPENSA	
SPM2630480823	ANNAPURNA SERV. MEDICOS LTDA	39811	999	ATIVA	
SPP2631179927	MATHEUS F. B. MARKETING DIGITAL	39834	220,244	SUSPENSA	
SPM2630486458	METAVANCE C. SERVICOS T. LTDA	39882	999	ATIVA	
SPM2630501130	WF CONSTRUCOES REFORMAS LTDA	39910	999	ATIVA	
SPM2630554238	SRS CO LTDA	39992	999	SUSPENSA	
SPM2630554197	SRS CO LTDA	39992	999	SUSPENSA	

DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO "MEI" COM ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EVENTOS (*)	"STATUS"
SPP2631253220	PEDRO VITOR SOUZA BRUNHEIRA	34131	209 – 220 – 244	SUSPENSA

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O *STATUS*CONFORME TABELA ACIMA E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS TRIBUTOS DEVIDOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO REGISTRADO, DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTOS CONFORME ESTABELECIDO JUNTO À NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 617/2026-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 231/2026-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O *STATUS* SUSPENSA (ART. 4º, § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024); DEVENDO OS CONTRIBUINTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ART. 5º, "CAPUT" E § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024), NO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS.
NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 617/2026-FT, ANEXA AO EDITAL Nº 231/2026-CF/DDLC/SEF, TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 02 de Outubro de 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

(*) INDICE DOS EVENTOS REDESIM

EVENTO (CÓDIGO)	EVENTO (DESCRIÇÃO)
101	INSCRIÇÃO DE PRIMEIRO ESTABELECIMENTO
102	INSCRIÇÃO DOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS
202	ALTERAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ
203	EXCLUSÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
209	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
210	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE ESTADOS
211	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
214	ALTERAÇÃO DE TELEFONE (DDD/TELEFONE)
218	ALTERAÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO
219	EXCLUSÃO DO CORREIO ELETRÔNICO
220	ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (FIRMA OU DENOMINAÇÃO)
221	ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
222	ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO/DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP
225	ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
230	ALTERAÇÃO QUALIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE CNPJ
232	ALTERAÇÃO DO CONTABILISTA OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE
233	EXCLUSÃO DO CONTABILISTA OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE
244	ALTERAÇÃO ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
247	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
248	ALTERAÇÃO DO TIPO DE UNIDADE
249	ALTERAÇÃO DA FORMA DE ATUAÇÃO
407	ESPÓLIO DE EMPRESÁRIO/EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIÁRIA
410	INTERVENÇÃO
517	PEDIDO DE BAIXA
999	REGULARIZAÇÃO DE EMPRESA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº229/2026- CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:
CANCELAMENTO/ENCERRAMENTO//BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
2807/2026-SEI	HEMA ENGENHARIA LTDA	10516	DEFERIDO
2821/2026-SEI	REALTRANS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	13073	DEFERIDO
2805/2026-SEI	SUN RIO INVESTIMENTOS LTDA	24617	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE OS CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA, COM SITUAÇÃO "DEFERIDO", FORAM PROVIDENCIADOS. AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS, HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PUBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 617/2026-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 231/2026-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE TAMBÉM QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.
A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 02 de Outubro de 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 230/2026 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM PROCESSADOS OS CANCELAMENTOS / ENCERRAMENTOS DE SUAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS, A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 7º DO DECRETO Nº 7.736/2024.
CANCELAMENTO/ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
SPN2611036543	MARCELO AMARO DA SILVA VOTORANTIM	5037	DEFERIDO
SPN2660860533	REALTRANS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	13073	DEFERIDO
SPN2645557862	SANTOS E SILVA DOCES CASEIROS LTDA - ME	16926	DEFERIDO
SPP2631412811	PR ENSINO INFORMÁTICA IDIOMAS P. LTDA ME	17964	DEFERIDO
SPP2630844568	SOAL SOROCABA ALUMINIO LTDA	18413	DEFERIDO
SPN2611729260	MARCIO ROBERTO PEREIRA VOTORANTIM ME	19599	DEFERIDO
SPN2689525309	LEANDRO SALVADOR DE ALMEIDA 21814912835	28591	DEFERIDO
SPP2631328242	RENATO ROSSI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	31233	DEFERIDO
SPN2640359090	JULIANO PEREIRA CAMPOS 21331425840	33936	DEFERIDO
SPP2631205283	AYER SOFTWARE LTDA	35784	DEFERIDO
SPN2634491964	ANA PAULA DA SILVA MARCELINO LTDA	37173	DEFERIDO
SPP2631393180	NEURO SISTEMICA PSICOLOGIA INTEG. LTDA	38524	DEFERIDO

HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 617/2026-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 231/2026-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.
OBS.: A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 02 de Outubro de 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 231/2026 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 617/2026-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – TLF
PREÇO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, "caput", 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, referentes às alterações cadastrais e cancelamentos de Inscrição Municipal (constituídos com base nos art. 190, 192, 194 e 200 § 1º, CTM e arts. 183 e 185 da Lei 2258/11). Também informa que os respectivos carnês, contendo os tributos devidos, serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte dos sujeitos passivos, observando-se os endereços tributários constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura e que o vencimento desses tributos dar-se-á em 03/11/2026.
O não pagamento da PRIMEIRA parcela dentro do prazo estabelecido ou o atraso de 92 (noventa e dois) dias nas demais parcelas, nos termos do artigo 8º, Lei 1719/03 e alterações, implicará no cancelamento automático do parcelamento e remessa para inscrição em Dívida Ativa e/ou execução do saldo remanescente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Abaixo, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA e PREÇO PÚBLICO:
PROCESSO: SPP2631167555-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38585
CONTRIBUINTE: R.D.S.A.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000054200	0,00	190,60	91,49	0,00	381,20	0,00	229,30	17,27	909,86

PROCESSO: SPP2631233699-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 39705
CONTRIBUINTE:L.C.C.P.D.E M.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000054201	121,99	238,89	91,49	0,00	477,77	0,00	0,00	17,27	947,41

PROCESSO: SPP2631236520-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38957
CONTRIBUINTE: R.A.S.A.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000054216	121,98	304,96	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	505,20

PROCESSO: SPP2631231069-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 27426
CONTRIBUINTE:3.B.M.F.E.A.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000054217	0,00	190,60	91,49	0,00	381,20	0,00	60,42	17,27	740,98

PROCESSO: SPP2631183279-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 30430
CONTRIBUINTE:K.D.A.G.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000054218	0,00	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	230,74

Votorantim, 02 de Outubro de 2026.
Márcio Leandro de Carvalho
Agente Fazendário
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N° 042/2026-DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 02.06.000554/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133349001250000020
SUJEITO PASSIVO: L. C. S.
ATO: PREPARO/REVISIBILIDADE Nº 020/2026-DDFT
NL Nº432/2025
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART.329-A C/C ART. 332, "CAPUT", TODOS DO CTM, SEM PREJUÍZO AOS DEMAIS DISPOSITIVOS RELATIVOS, SEGUE PARA REVISIBILIDADE O PRESENTE PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES E/OU OUTROS ATOS QUE POSSAM SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.

PROCESSO: 02.06.000560/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 034366028000000223
SUJEITO PASSIVO: L. A. R.
ATO: PREPARO/REVISIBILIDADE Nº 021/2026-DDFT
NL Nº537/2025
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART.329-A C/C ART. 332, "CAPUT", TODOS DO CTM, SEM PREJUÍZO AOS DEMAIS DISPOSITIVOS RELATIVOS, SEGUE PARA REVISIBILIDADE O PRESENTE PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES E/OU OUTROS ATOS QUE POSSAM SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 02.06.000564/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133526019940000010
SUJEITO PASSIVO: L. F. B. F.
ATO: PREPARO/REVISIBILIDADE Nº 022/2026-DDFT
NL Nº549/2025
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART.329-A C/C ART. 332, "CAPUT", TODOS DO CTM, SEM PREJUÍZO AOS DEMAIS DISPOSITIVOS RELATIVOS, SEGUE PARA REVISIBILIDADE O PRESENTE PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES E/OU OUTROS ATOS QUE POSSAM SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 02.06.000638/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133523903850000030
SUJEITO PASSIVO: M. L. B.
ATO: PREPARO/REVISIBILIDADE Nº 023/2026-DDFT
NL Nº564/2025
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART.329-A C/C ART. 332, "CAPUT", TODOS DO CTM, SEM PREJUÍZO AOS DEMAIS DISPOSITIVOS RELATIVOS, SEGUE PARA REVISIBILIDADE O PRESENTE PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES E/OU OUTROS ATOS QUE POSSAM SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 02.06.000639/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 134520702210000030
SUJEITO PASSIVO: L. A. F. S.
ATO: PREPARO/REVISIBILIDADE Nº 024/2026-DDFT
NL Nº565/2025
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART.329-A C/C ART. 332, "CAPUT", TODOS DO CTM, SEM PREJUÍZO AOS DEMAIS DISPOSITIVOS RELATIVOS, SEGUE PARA REVISIBILIDADE O PRESENTE PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES E/OU OUTROS ATOS QUE POSSAM SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 02.06.000666/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 051432073200000270
SUJEITO PASSIVO: V. C. N.
ATO: PREPARO/REVISIBILIDADE Nº 025/2026-DDFT
NL Nº567/2025
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART.329-A C/C ART. 332, "CAPUT", TODOS DO CTM, SEM PREJUÍZO AOS DEMAIS DISPOSITIVOS RELATIVOS, SEGUE PARA REVISIBILIDADE O PRESENTE PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES E/OU OUTROS ATOS QUE POSSAM SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 02.06.000667/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 114625003690000010
SUJEITO PASSIVO: W. P. M.
ATO: PREPARO/REVISIBILIDADE Nº 026/2026-DDFT
NL Nº575/2025
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART.329-A C/C ART. 332, "CAPUT", TODOS DO CTM, SEM PREJUÍZO AOS DEMAIS DISPOSITIVOS RELATIVOS, SEGUE PARA REVISIBILIDADE O PRESENTE PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES E/OU OUTROS ATOS QUE POSSAM SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 02.06.000669/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 035300043200000440
SUJEITO PASSIVO: M. C. E OUTROS
ATO: PREPARO/REVISIBILIDADE Nº 027/2026-DDFT
NL Nº576/2025
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART.329-A C/C ART. 332, "CAPUT", TODOS DO CTM, SEM PREJUÍZO AOS DEMAIS DISPOSITIVOS RELATIVOS, SEGUE PARA REVISIBILIDADE O PRESENTE PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES E/OU OUTROS ATOS QUE POSSAM SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 02.06.000670/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133526203610000040
SUJEITO PASSIVO: CJJC P. S. E H. LTDA
ATO: PREPARO/REVISIBILIDADE Nº 028/2026-DDFT
NL Nº587/2025
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART.329-A C/C ART. 332, "CAPUT", TODOS DO CTM, SEM PREJUÍZO AOS DEMAIS DISPOSITIVOS RELATIVOS, SEGUE PARA REVISIBILIDADE O PRESENTE PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES E/OU OUTROS ATOS QUE POSSAM SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
VOTORANTIM, 02 DE OUTUBRO DE 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 070/2026 – DDFT / SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF – D.D.F.T., COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS DA AUTOTUTELA E DA LEGALIDADE (ART. 332, CTM), BEM COMO, NO ART. 8º DA LEI Nº 2023/08, INFORMA QUE PROCEDEU À COMPENSAÇÃO DE OFÍCIO, ENTRE CRÉDITOS E DÉBITOS DOS CONTRIBUINTES PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AOS PARCELAMENTOS NÃO CUMPRIDOS ATÉ 30/04/2023 (PROCESSO SEI Nº 02.06.003118/2025), EM VIRTUDE DA APURAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DECORRENTES DE PARCELAS NÃO PAGAS DOS CARNÊS (COM SUAS RESPECTIVAS INSCRIÇÕES CADASTRAIS) ABAIXO ARROLADOS, E DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE INDÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DEVIDAMENTE RECONHECIDOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ADVINDOS DE PARCELAS PAGAS COM ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA PARCELA NO CÓDIGO DE BARRAS (DOS MESMOS CARNÊS):

CARNÊ Nº	INSCRIÇÃO CADASTRAL	CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO APURADO NA DATA DO PAGAMENTO (*) E COMPENSADO	DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO APURADO NA DATA DO VENCIMENTO (**) E COMPENSADO	SITUAÇÃO DO DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO, REFERENTE AO PARCELAMENTO APÓS A COMPENSAÇÃO
47656	132430700010000010	488,06	488,06 – 9ª PARCELA	TOTAL DO DÉBITO QUITADO.

(*)VALORES ORIGINAIS, EXPRESSOS EM REAIS.
()**VALORES ORIGINAIS, EXPRESSOS EM REAIS, SEM O CÔMPUTO DE MULTA E JUROS DE MORA.

VOTORANTIM, 02 DE OUTUBRO DE 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
PATRÍCIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
AGENTE FAZENDÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 071/2026 – DDFT / SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 02.06.001193/2026
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇMENTO N.º 312/2026.
SUJEIÇÃO PASSIVA: ART. 86 DO CTM C/C ART. 124, I, ART. 129,130 E 131 DO CTN
CONTRIBUINTE: D. G. DA S.
C.P.F: 149.842.488-07.
CONTRIBUINTE: A. P. DA S. (ESPÓLIO).
CPF: 750.497.328-91.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MUNHOZ, 572 – JARDIM ARAÚJO – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18114-450.
CONTRIBUINTE: P. D.
C.P.F: 048.533.248-52.
CONTRIBUINTE: M. L. D. V.
C.P.F: 245.836.378-45.
CONTRIBUINTE: J. B. V.
C.P.F: 019.330.198-91.
CONTRIBUINTE: F. B. DE M. D.
C.P.F: 250.887.878-20.
CONTRIBUINTE: F. B. DE M. D.
C.P.F: 265.810.958-00.
ENDEREÇO: RUA COSTA AGUIAR, 769 - IPIRANGA – SÃO PAULO/SP.
CEP: 04204-000.
CONTRIBUINTE: C. D.
CPF: 288.865.268-49.
ENDEREÇO: RUA MARTINICA, 112 – JARDIM AMÉRICA – SOROCABA/SP.
CEP: 04204-000.
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL - IPTU, EXERCÍCIO DE 2026, RELATIVO AO IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, DESCRITO NO SUBITEM 4.1 DESTA NOTIFICAÇÃO E COM BASE NOS DOCUMENTOS ENCARTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 02.06.001193/2026.
DESCRIÇÃO DO FATO JURÍDICO TRIBUTÁRIO – (arts. 85 e 87, 228 e 236 todos do CTM). SER PROPRIETÁRIO, TITULAR DO DOMÍNIO ÚTIL E/OU POSSUIDOR DE IMÓVEL URBANO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO SEI Nº 02.06.001193/2026, E DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
DADOS DO LANÇAMENTO – IPTU:
DADOS DO IMÓVEL:
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 123532000010300130.
LOGRADOURO: ANTONIO MUNHOZ, RUA, 00000 – QUADRA: C – LOTE: 01 – NÚCLEO SÍTIO SÃO PEDRO - VOTORANTIM.
ZONEAMENTO: ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - ZMD1.
ÁREA DO TERRENO: 250,30 m².
TESTADA PRINCIPAL: 9,90 m.
USO: VAGO.
BENFEITORIA: SEM.
SITUAÇÃO: MEIO QUADRA
TOPOGRAFIA: NORMAL
FACE PAVIMENTADA: SIM
VALOR M² FACE: 28.0872 UFM.
BASE DE CÁLCULO: VALOR VENAL DO IMÓVEL DE ACORDO COM O ARTS. 90 E 91, CTM E LEI Nº 1915/06, CONFORME SEGUE:
2026 - V.V.T.: R$ 44.983,61 V.V.P.: R$ 0.00 V.V. I.: R$ 44.983,61.
ALÍQUOTA: 1,50% nos termos do art. 95, inciso I, alínea "a", CTM.
INCIDÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE CADA ANO, NOS TERMOS DO ART. 105, "CAPUT", CTM.
FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 674,75** (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DENTRO DO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO, CONFORME ACIMA EXPLICITADO, REFERE-SE AO LANÇAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026, A SEGUIR ESPECIFICADO:
I)

EXERCÍCIO	IPTU PARA EXERCÍCIO DE 2026
2026	R$ 674,75
	TOTAL: R$ 674,75
OBS.: IMPOSTO NA INTEGRALIDADE, SEM APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 2º DA LEI 2099/09	

UFM: VALORES ATUALIZADOS COM BASE NO ART. 345, §§ 4º E 5º, CTM:

EXERCÍCIO DE 2026 – UFM 6,3986 – DECRETO Nº 8120/25.

PROCESSO: 02.06.001193/2026
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇMENTO N.º 319/2026.
SUJEIÇÃO PASSIVA: ART. 86 DO CTM C/C ART. 124, I, ART. 129,130 E 131 DO CTN
CONTRIBUINTE: M. DE B. R.
C.P.F: 110.360.678-66.
CONTRIBUINTE: V. L. DOS R. R.
CPF: 040.713.828-56.
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MARTINS DE OLIVEIRA, 107, BL 2/ AP 11 / QUADRA D - CONJUNTO HABITACIONAL VOTORANTIM C - VOTORANTIM/SP.
CEP: 18114-268.
CONTRIBUINTE: P. D.
C.P.F: 048.533.248-52.
CONTRIBUINTE: M. L. D. V.
C.P.F: 245.836.378-45.
CONTRIBUINTE: J. B. V.

C.P.F: 019.330.198-91.
CONTRIBUINTE: F. B. DE M. D.
C.P.F: 250.887.878-20.
CONTRIBUINTE: F. B. DE M. D.
C.P.F: 265.810.958-00.
ENDEREÇO: RUA COSTA AGUIAR, 769 - IPIRANGA – SÃO PAULO/SP.
CEP: 04204-000.
CONTRIBUINTE: C. D.
CPF: 288.865.268-49.
ENDEREÇO: RUA MARTINICA, 112 – JARDIM AMÉRICA – SOROCABA/SP.
CEP: 04204-000.
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL - IPTU, EXERCÍCIO DE 2026, RELATIVO AO IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, DESCRITO NO SUBITEM 4.1 DESTA NOTIFICAÇÃO E COM BASE NOS DOCUMENTOS ENCARTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 02.06.001193/2026.
DESCRIÇÃO DO FATO JURÍDICO TRIBUTÁRIO – (arts. 85 e 87, 228 e 236 todos do CTM). SER PROPRIETÁRIO, TITULAR DO DOMÍNIO ÚTIL E/OU POSSUIDOR DE IMÓVEL URBANO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO SEI Nº 02.06.001193/2026, E DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
DADOS DO LANÇAMENTO – IPTU:
DADOS DO IMÓVEL:
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 141212800010400330.
LOGRADOURO: IZABEL DE CAMPOS RUA, 00000 - QUADRA: D – LOTE: 03 – NÚCLEO SÍTIO SÃO PEDRO - VOTORANTIM.
ZONEAMENTO: ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - ZMD1.
ÁREA DO TERRENO: 161,06 m².
TESTADA PRINCIPAL: 5,90 m.
USO: VAGO.
BENFEITORIA: SEM.
SITUAÇÃO: MEIO QUADRA
TOPOGRAFIA: NORMAL
FACE PAVIMENTADA: SIM
VALOR M² FACE: 28.0872 UFM.
BASE DE CÁLCULO: VALOR VENAL DO IMÓVEL DE ACORDO COM O ARTS. 90 E 91, CTM E LEI Nº 1915/06, CONFORME SEGUE:
2026 - V.V.T.: R$ 25.472,04 V.V.P.: R$ 0.00 V.V. I.: R$ 25.472,04.
ALÍQUOTA: 1,50% nos termos do art. 95, inciso I, alínea "a", CTM.
INCIDÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE CADA ANO, NOS TERMOS DO ART. 105, “CAPUT”, CTM.
FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 382,08** (TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), DENTRO DO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO, CONFORME ACIMA EXPLICITADO, REFERE-SE AO LANÇAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026, A SEGUIR ESPECIFICADO:
I)

EXERCÍCIO	IPTU PARA EXERCÍCIO DE 2026
2026	R$ 382,08
	TOTAL: R$ 382,08
OBS.: IMPOSTO NA INTEGRALIDADE, SEM APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 2º DA LEI 2099/09	

UFM: VALORES ATUALIZADOS COM BASE NO ART. 345, §§ 4º E 5º, CTM:
EXERCÍCIO DE 2026 – UFM 6,3986 – DECRETO Nº 8120/25.

PROCESSO: 02.06.001193/2026
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇMENTO N.º 320/2026.
SUJEIÇÃO PASSIVA: ART. 86 DO CTM C/C ART. 124, I, ART. 129,130 E 131 DO CTN
CONTRIBUINTE: G. H. A. D. D.
C.P.F: 498.409.828-77.
CONTRIBUINTE: G. C. B.
CPF: 470.022.378-29.
ENDEREÇO: RUA IZABEL DE CAMPOS, 204 –– VILA IRINEU – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18114-600.
CONTRIBUINTE: P. D.
C.P.F: 048.533.248-52.
CONTRIBUINTE: M. L. D. V.
C.P.F: 245.836.378-45.
CONTRIBUINTE: J. B. V.
C.P.F: 019.330.198-91.
CONTRIBUINTE: F. B. DE M. D.
C.P.F: 250.887.878-20.
CONTRIBUINTE: F. B. DE M. D.
C.P.F: 265.810.958-00.
ENDEREÇO: RUA COSTA AGUIAR, 769 - IPIRANGA – SÃO PAULO/SP.
CEP: 04204-000.
CONTRIBUINTE: C. D.
CPF: 288.865.268-49.
ENDEREÇO: RUA MARTINICA, 112 – JARDIM AMÉRICA – SOROCABA/SP.
CEP: 04204-000.
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL - IPTU, EXERCÍCIO DE 2026, RELATIVO AO IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, DESCRITO NO SUBITEM 4.1 DESTA NOTIFICAÇÃO E COM BASE NOS DOCUMENTOS ENCARTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 02.06.001193/2026.
DESCRIÇÃO DO FATO JURÍDICO TRIBUTÁRIO – (arts. 85 e 87, 228 e 236 todos do CTM). SER PROPRIETÁRIO, TITULAR DO DOMÍNIO ÚTIL E/OU POSSUIDOR DE IMÓVEL URBANO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO SEI Nº 02.06.001193/2026, E DO CADASTRO IMOBILIARIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
DADOS DO LANÇAMENTO – IPTU:
DADOS DO IMÓVEL:
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 141212800010400430.
LOGRADOURO: IZABEL DE CAMPOS RUA, 00000 - QUADRA: D – LOTE: 04 – NÚCLEO SÍTIO SÃO PEDRO - VOTORANTIM.
ZONEAMENTO: ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - ZMD1.
ÁREA DO TERRENO: 174,15 m².
TESTADA PRINCIPAL: 6,45 m.
USO: VAGO.
BENFEITORIA: SEM.
SITUAÇÃO: MEIO QUADRA
TOPOGRAFIA: NORMAL
FACE PAVIMENTADA: SIM
VALOR M² FACE: 28.0872 UFM.
BASE DE CÁLCULO: VALOR VENAL DO IMÓVEL DE ACORDO COM O ARTS. 90 E 91, CTM E LEI Nº 1915/06, CONFORME SEGUE:
2026 - V.V.T.: R$ 28.481,20 V.V.P.: R$ 0.00 V.V. I.: R$ 28.481,20.
ALÍQUOTA: 1,50% nos termos do art. 95, inciso I, alínea "a", CTM.
INCIDÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE CADA ANO, NOS TERMOS DO ART. 105, “CAPUT”, CTM.
FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 427,22** (QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS**),** DENTRO DO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO, CONFORME ACIMA EXPLICITADO, REFERE-SE AO LANÇAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026, A SEGUIR ESPECIFICADO:
I)

EXERCÍCIO	IPTU PARA EXERCÍCIO DE 2026
2026	R$ 427,22
	TOTAL: R$ 427,22
OBS.: IMPOSTO NA INTEGRALIDADE, SEM APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 2º DA LEI 2099/09	

UFM: VALORES ATUALIZADOS COM BASE NO ART. 345, §§ 4º E 5º, CTM:
EXERCÍCIO DE 2026 – UFM 6,3986 – DECRETO Nº 8120/25.

PROCESSO N.º: 02.06.001617/2026.
ATO:NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N.º 587/2026 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA (art. 86, CTM c/c art. 129, 130 e 131 do CTN).
CONTRIBUINTE: L. C.
C.P.F.: 099.155.878-21.
CONTRIBUINTE: A. S. M. DE J.
C.P.F.: 298.152.938-26.
ENDEREÇO: RUA ORÉLIO VELANGIERI, 01 – CHAVE – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18115-090.
CONTRIBUINTE: V. P. S.A.
C.N.P.J.: 61.082.582/0001-97.
ENDEREÇO: RUA AMAURI, 255, 10º ANDAR – JARDIM EUROPA – SÃO PAULO/SP.
CEP: 01448-000.
2. ASSUNTO:
LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL - IPTU DOS EXERCÍCIOS DE 2021,2022, 2023, 2024 E 2025, RELATIVOS AO IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, DESCRITO NO SUBITEM 4.1 DESTA NOTIFICAÇÃO E COM BASE NOS DOCUMENTOS ENCARTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 02.06.001617/2026.
3. DESCRIÇÃO DO FATO JURÍDICO TRIBUTÁRIO (ARTS. 85 E 87, 228 E 236 TODOS DO CTM).
SER PROPRIETÁRIO, TITULAR DO DOMÍNIO ÚTIL E/OU POSSUIDOR DE IMÓVEL URBANO, CONFORME COMPROVA O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO SEI Nº 02.06.001617/2026 E DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
4. DADOS DO LANÇAMENTO DO IPTU:
4.1. DADOS DO IMÓVEL
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 132333900400000050.
LOGRADOURO: ORÉLIO VELANGIERI, RUA, 00000 – BAIRRO DA CHAVE – VOTORANTIM.
ZONEAMENTO: ZONA RESIDENCIAL POPULAR E MISTA – ZR4.
ÁREA DO TERRENO: 372,62 M².
TESTADA PRINCIPAL: 28,77.
USO: VAGO.
BENFEITORIA: MURO E PASSEIO.
SITUAÇÃO: MEIO QUADRA.
TOPOGRAFIA: NORMAL.
FACE PAVIMENTADA: SIM.
VALOR M2 DA FACE: 28,0872 UFM.
4.2. BASE DE CÁLCULO: VALOR VENAL DO IMÓVEL DE ACORDO COM OS ARTS. 90 E 91, CTM E LEI Nº 1915/06, CONFORME SEGUE:
2021 - V.V.T.: R$ 47.656,89 V.V.P.: R$ 0,00 V.V.I.: R$ 47.656,89.
2022 - V.V.T.: R$ 52.742,26 V.V.P.: R$ 0,00 V.V.I.: R$ 52.742,26.
2023 - V.V.T.: R$ 56.155,05 V.V.P.: R$ 0,00 V.V.I.: R$ 56.155,05.
2024 - V.V.T.: R$ 58.861,67 V.V.P.: R$ 0,00 V.V.I.: R$ 58.861,67.
2025 - V.V.T.: R$ 61.663,11 V.V.P.: R$ 0,00 V.V.I.: R$ 61.663,11.
4.3. ALÍQUOTA: 1,25% NOS TERMOS DO ART. 95, INCISO II, ALÍNEA “A”, CTM.
4.4. INCIDÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE CADA ANO, NOS TERMOS DO ART. 105, “CAPUT”, CTM.

FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 4.034,35** (QUATRO MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), DENTRO DO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AO LANÇAMENTO DO IPTU DOS EXERCÍCIOS DE 2021, 2022, 2023, 2024 E 2025, A SEGUIR ESPECIFICADOS:
I)

EXERCÍCIO	IPTU APURADO	IPTU ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026
2021	R$ 595,71	R$ 806,87
2022	R$ 659,28	R$ 806,87
2023	R$ 701,94	R$ 806,87
2024	R$ 735,77	R$ 806,87
2025	R$ 770,79	R$ 806,87
		TOTAL: R$ 4.034,35
Obs.: Imposto na integralidade, sem aplicação da regra do art. 2º da Lei 2099/09.		

UFM: VALORES ATUALIZADOS COM BASE NO ART. 345, §§ 4º E 5º, CTM:
EXERCÍCIO DE 2021 – UFM 4,7241 – DECRETO Nº 6103/20;
EXERCÍCIO DE 2022 – UFM 5,2282 – DECRETO Nº 6478/21;
EXERCÍCIO DE 2023 – UFM 5,5665 – DECRETO Nº 6887/22;
EXERCÍCIO DE 2024 – UFM 5,8348 – DECRETO Nº 7309/23;
EXERCÍCIO DE 2025 – UFM 6,1125 – DECRETO Nº 7703/24;
EXERCÍCIO DE 2026 – UFM 6,3986 – DECRETO Nº 8120/25.

PROCESSO DIGITAL AD Nº: 78/2026.
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 111/2026 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: R. B. G. SÁ
CPF: 327.270.198-23
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: A. G.
CPF: 358.907.218-01
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: R. T. A.
CPF: 295.539.968-09
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: K. K. DOS A.
CPF: 341.047.868-02
CONTRIBUINTE – ART. 208, “CAPUT”, CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA JÚLIO CASSOLA, 462 - QUADRA ABA, LOTE 04, ALPHAVILLE NOVA ESPLANADA 04, VOTORANTIM/SP.
CEP: 18118-001
ENGENHEIRO (A): LAIS PEREIRA PIRES CAMILLO
CREA: 5070318707
CPF: 424.692.188-29
CONTRIBUINTE – ART. 149, “CAPUT”, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.º 141249903410000030
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 141249903410000030, SITUADO NA RUA FLORINDA MARIA DE ALMEIDA, QUADRA B, LOTE 12, VALE AZUL II, VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 15.241 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 78/2026.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA FLORINDA MARIA DE ALMEIDA, QUADRA B, LOTE 12, VALE AZUL II, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 154,00 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 114,53 M²
TESTADA: 7,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE R$ 1.578,12 (MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

DESCRIÇÃO		BASE LEGAL	VALOR EM REAIS
TRIBUTO	ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	ART.152, § 8º, I, TABELA A, DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 20.202,23 ALÍQUOTA 5%	R$ 1.010,11
	ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	ART.152, § 8º, I, TABELA A, DO CTM (ABRIGO DESMONTÁVEL) BASE DE CÁLCULO = R$ 1.908,98 ALÍQUOTA 5%	R$ 95,45
	ISS DE ENGENHARIA (PROJETO)	ART.152, § 11 DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 2.811,58 ALÍQUOTA 5%	R$ 140,58
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SIMILARES	ART.211 - ITEM 01 - "A" DO CTM (EDIFÍCIOS E PRÉDIOS RESIDENCIAIS)	R$ 174,63
PREÇO PÚBLICO	ALINHAMENTO	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA IV - ITEM 01	R$ 89,53
	NUMERAÇÃO PREDIAL	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.2	R$ 33,91
	ALVARÁ	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.4	R$ 33,91
VALOR TOTAL			**R$ 1.578,12**

NOS TERMOS DO ART.152, §13 DO CTM*, OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES ORA CONSTITUÍDOS DEVEM SER RECOLHIDOS DE FORMA ANTECIPADA, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO Nº 63-26-VOT.
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 105/2026 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS.
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO: N. M. P.
CPF: 327.658.468-98
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR/ TITULAR DA OBRA: M. G. S.
CPF: 534.271.018-94
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: AVENIDA PIRAÍBA, Nº 263 – APTO 41 – CENTRO EMPRESARIAL JUBRAN – BARUERI/ SP – CEP: 06460-121
ARQUITETO: CHRISTIAN GONÇALVES
CAU: A398330
CPF: 213.627.228-47
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 133526201470000020
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N. 133526201470000020, SITUADO NA ALAMEDA MAMORE, S/N – LOTE 08 – QUADRA T5 – TERRAS ALPHA NOVA ESPLANADA – VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 27.420 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 63-26-VOT.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: ALAMEDA MAMORE, S/N – LOTE 08 – QUADRA T5 – TERRAS ALPHA NOVA ESPLANADA – VOTORANTIM/SP
ÁREA DO TERRENO: 300,10 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 163,50 M²
TESTADA: 12,37 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE R$2.382,85 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

DESCRIÇÃO		BASE LEGAL	VALOR EM REAIS
TRIBUTO	ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	ART.152, § 8º, I, TABELA A DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 34.136,67 ALÍQUOTA 5%	R$ 1.706,83
	ISS DE ENGENHARIA (PROJETO)	ART.152, § 11 DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 4.013,74 ALÍQUOTA 5%	R$ 200,69
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SIMILARES	ART.211 - ITEM 01 - "A" DO CTM (EDIFÍCIOS E PRÉDIOS RESIDENCIAIS)	R$ 249,30
PREÇO PÚBLICO	ALINHAMENTO	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA IV - ITEM 01	R$ 158,21
	ALVARÁ	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.4	R$ 33,91
	NUMERAÇÃO PREDIAL	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.2	R$ 33,91
VALOR TOTAL			**R$ 2.382,85**

NOS TERMOS DO ART.152, §13 DO CTM*, OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES ORA CONSTITUÍDOS DEVEM SER RECOLHIDOS DE FORMA ANTECIPADA, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO DIGITAL AD Nº 81/2023.
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 033/2026 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: MSM E. E P. LTDA.
CNPJ: 37.845.994/0001-57
SÓCIO (A) ADMINISTRADOR (A): M. M.
CPF: 025.353.788-68
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, IV, CTM EM RELAÇÃO AO SUBITEM 7.03 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA JEQUITIBÁ, 329, ALDEIA DA MATA – VOTORANTIM/SP
CEP: 18116-755
ARQUITETO (A): CARINA BONETTI DE ANDRADE
CAU: A1522752
CPF: 404.273.348-45
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AO SUBITEM 7.03 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 051139028700000400
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇO PÚBLICO DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA UNIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL COM A INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 051139028700000400, SITUADO NA RUA JATOBÁ ESQUINA COM A JEQUITIBÁ, QUADRA I, LOTES 01 E 29, ALDEIA DA MATA, VOTORANTIM/SP MATRÍCULA 6.206 E 6.179 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 81/2023.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA JEQUITIBÁ, QUADRA I, LOTES 01 E 29, ALDEIA DA MATA, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 613,79 M²
QUADRA I – LOTE: 300,00 M²
QUADRA I – LOTE: 313,79 M²
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 474,62 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS),** DENTRO DO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

DESCRIÇÃO		BASE LEGAL	VALOR EM REAIS
TRIBUTOS	ISS DE ENGENHARIA (PROJETO)	ART.152, §11 DO CTM (UNIFICAÇÃO) BASE DE CÁLCULO = R$ 959,07 ALÍQUOTA 5%	R$ 47,95
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SIMILARES	ART.211 - ITEM III DO CTM (UNIFICAÇÃO)	R$ 307,52
PREÇO PÚBLICO	ALVARÁ	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.4	R$ 33,91
	DESMEMBRAMENTO / UNIFICAÇÃO DE LOTES OU ÁREA	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.3	R$ 85,24
VALOR TOTAL			**R$ 474,62**

NOS TERMOS DO ART.152, §13 DO CTM*, OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES ORA CONSTITUÍDOS DEVEM SER RECOLHIDOS DE FORMA ANTECIPADA, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO SEI N.º 02.06.002775/2026
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N.º 636/2026 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
CONTRIBUINTE: M. P. E. E . LTDA. - "G. M.".
(ART.16, I C/C ART.149 "CAPUT", DO CTM).
C.N.P.J.: 63.132.844/0001-06.
ENDEREÇO: RUA THEMISTOCLES ZOPPI, N.º 202 – JARDIM SANTIAGO – INDAIATUBA/SP.
CEP: 13339-520.
PROCURADOR: M. R. DE . F.

RG: 35142772.
C.P.F.: 318.944.948-96.
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE ISS POR ESTIMATIVA, TAXAS E PREÇO PÚBLICO RELATIVOS AO EVENTO "GIGANTE MIX", NO SHOPPING IGUATEMI ESPLANADA, SITUADO NA AVENIDA GISELE CONSTANTINO, N.º 1.850 – PARQUE BELA VISTA - VOTORANTIM/SP, REALIZADO PELA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA, NO PERÍODO DE 01/10/2026 A 30/10/2026, DE ACORDO COM O ALEGADO PELO MESMO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO SEI N.º 02.06.002775/2026, CONFORME ART. 154, INCISO I, §1º, DA LEI 1602/2001 E ALTERAÇÕES E ART.1º DO DECRETO 3570/2007.
FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADO A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 4.779,69 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).** O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS ACIMA DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:
DESCRIÇÃO DO FATO JURÍDICO TRIBUTÁRIO:
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: PISO 2 SOROCABA – EM FRENTE À LOJA PETZ, SITUADO A AVENIDA GISELE CONSTANTINO, N.º 1.850 – PARQUE BELA VISTA - VOTORANTIM/SP (SHOPPING IGUATEMI ESPLANADA).
PERÍODO: 01/10/2026 A 30/10/2026.
ISSQN: RELATIVO AO ART.144, SUBITEM 12.05 (PARQUES DE DIVERSÕES, CENTROS DE LAZER E CONGÊNERES), ART.146, XVI, ART.147 E 148 E ART.165, §3º, TODOS DO CTM.
BASE DE CÁLCULO ISSQN: R$ 82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), TOMANDO POR BASE O FUNCIONAMENTO POR 30 DIAS, ATENDENDO UMA MÉDIA DE 50 PESSOAS/DIA, NO VALOR DE R$55,00 DE TICKET MÉDIO (30 DIAS X 50 PESSOAS/DIA X R$55,00 POR PESSOA) - ART.154, INCISO I DO CTM E ART.1º DO DECRETO 3570/2007.
ALÍQUOTA: 5% - ART.155-A DO CTM.
ISS DEVIDO: R$ 4.125,00 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS) - VALOR RESULTANTE DA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 5% SOBRE A BASE DE CÁLCULO, CONFORME ART.155-A DO CTM.
TAXA DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO: R$ 243,96 – ART.181, I, C/C ART.ART.193 A 195 DO CTM **(CÓDIGO 02).**
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: R$ 77,46 – ART.181, II, C/C ART.196 A 202 DO CTM **(CÓDIGO 03).**
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL: R$ 154,92 – ART.181, II, C/C ART.196 A 202 DO CTM **(CÓDIGO 04).**
TAXA DE LICENÇA E PUBLICIDADE: R$ 92,95 – ART.181, V, C/C ART.212 A 217 DO CTM **(CÓDIGO 05).**
ALVARÁ: R$ 68,13 – DECRETO 4271/2011 E ALTERAÇÕES – TABELA III, ITEM 05.3 **(CÓDIGO 42).**
EXPEDIENTE: R$ 17,27 – DECRETO 4271/2011 E ALTERAÇÕES – TABELA III, ITEM 04.5 **(CÓDIGO 24).**
VALOR TOTAL DAS TAXAS: R$ 654,69 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
TOTAL À SER RECOLHIDO: R$ 4.779,69 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

PROCESSO SEI N.º 02.06.002823/2026,
ATO:NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N.º 637/2026 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
CONTRIBUINTE: M. P. E. E L. LTDA. - "G. M. – B. NA F.".
(ART.16, I C/C ART.149 "CAPUT", DO CTM).
C.N.P.J.: 63.132.844/0001-06.
ENDEREÇO: RUA THEMISTOCLES ZOPPI, N.º 202 – JARDIM SANTIAGO – INDAIATUBA/SP.
CEP: 13339-520.
PROCURADOR: M. R. DE O. F.
RG: 35142772.
C.P.F.: 318.944.948-96.
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE ISS POR ESTIMATIVA, TAXAS E PREÇO PÚBLICO RELATIVOS AO EVENTO "GIGANTE MIX – BRINCANDO NA FLORESTA", NO SHOPPING IGUATEMI ESPLANADA, SITUADO NA AVENIDA GISELE CONSTANTINO, N.º 1.850 – PARQUE BELA VISTA - VOTORANTIM/SP, REALIZADO PELA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA, NO PERÍODO DE 01/10/2026 A 30/11/2026, DE ACORDO COM O ALEGADO PELO MESMO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO SEI N.º 02.06.002823/2026, CONFORME ART. 154, INCISO I, §1º, DA LEI 1602/2001 E ALTERAÇÕES E ART.1º DO DECRETO 3570/2007.
FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADO A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 9.274,58 (NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).** O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS ACIMA DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:
DESCRIÇÃO DO FATO JURÍDICO TRIBUTÁRIO:
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: PISO 2 SOROCABA – ENTRE AS LOJAS AVATIM E INOVAR MÓVEIS, SITUADO A AVENIDA GISELE CONSTANTINO, N.º 1.850 – PARQUE BELA VISTA - VOTORANTIM/SP (SHOPPING IGUATEMI ESPLANADA).
PERÍODO: 01/10/2026 A 30/11/2026.
ISSQN: RELATIVO AO ART.144, SUBITEM 12.05 (PARQUES DE DIVERSÕES, CENTROS DE LAZER E CONGÊNERES), ART.146, XVI, ART.147 E 148 E ART.165, §3º, TODOS DO CTM.
BASE DE CÁLCULO ISSQN: R$ 167.750,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), TOMANDO POR BASE O FUNCIONAMENTO POR 61 DIAS, ATENDENDO UMA MÉDIA DE 50 PESSOAS/DIA, NO VALOR DE R$55,00 DE TICKET MÉDIO (61 DIAS X 50 PESSOAS/DIA X R$55,00 POR PESSOA) - ART.154, INCISO I DO CTM E ART.1º DO DECRETO 3570/2007.
ALÍQUOTA: 5% - ART.155-A DO CTM.
ISS DEVIDO: R$ 8.837,50 (OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - VALOR RESULTANTE DA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 5% SOBRE A BASE DE CÁLCULO, CONFORME ART.155-A DO CTM.
TAXA DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO: R$ 243,96 – ART.181, I, C/C ART.ART.193 A 195 DO CTM **(CÓDIGO 02).**
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: R$ 154,92 – ART.181, II, C/C ART.196 A 202 DO CTM **(CÓDIGO 03).**
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL: R$ 309,85 – ART.181, II, C/C ART.196 A 202 DO CTM **(CÓDIGO 04).**
TAXA DE LICENÇA E PUBLICIDADE: R$ 92,95 – ART.181, V, C/C ART.212 A 217 DO CTM **(CÓDIGO 05).**
ALVARÁ: R$ 68,13 – DECRETO 4271/2011 E ALTERAÇÕES – TABELA III, ITEM 05.3 **(CÓDIGO 42).**
EXPEDIENTE: R$ 17,27 – DECRETO 4271/2011 E ALTERAÇÕES – TABELA III, ITEM 04.5 **(CÓDIGO 24).**
VALOR TOTAL DAS TAXAS: R$ 887,08 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).
TOTAL À SER RECOLHIDO: R$ 9.274,58 (NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

ABRE-SE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA **PAGAMENTO** E/OU **PARCELAMENTO** DA IMPORTÂNCIA EXIGIDA, ACRESCIDA DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AO EXPEDIENTE, NO MONTANTE DE R$ 17,27 (DEZESSETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) E COM DESCONTO DE 2% (DOIS) POR CENTO SE PAGAMENTO A VISTA, CONFORME ART. 113 DO CTM, SOBRE O VALOR RELATIVO AO IPTU OU, AINDA, APRESENTAÇÃO DE DEFESA, SOB PENA DE REVELIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (ARTS. 335
SS. CTM).
EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S), O(S) MESMO(S) SERÁ(ÃO) DECLARADO(S) REVEL(ÉIS) E O DÉBITO FISCAL ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.
O NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO, NA DATA ACIMA INDICADA, ENSEJARÁ APLICAÇÃO DE MULTA DE MORA DE 0,33% AO DIA, ATÉ O LIMITE DE 10%, E JUROS DE MORA, A RAZÃO DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DE MÊS, INCIDENTES DE FORMA IMEDIATA, LOGO APÓS O 1º DIA DE ATRASO, SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE - ARTS. 345 E 348, CTM.
VOTORANTIM, 02 DE OUTUBRO DE 2026
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
NELSON AUGUSTO DE BRITO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 072/2026 – DDFT / SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO N.º: 02.06.002916/2026.
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 050/202N6 – FT/DDFT/SEF
INSCRIÇÃO CADASTRAL N: 022799038800000341.
SUJEITO (S) PASSIVO (S) E CREDOR: VICENTE ALMAGRO GONZAGA DE SOUZA (ESPÓLIO).
C.N.P.J./C.P.F.: 751.489.518-34.
ENDEREÇO: RUA GUYANAS, 334 – VILA MERCEDES – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18112-022.
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU - PAGAMENTO INDEVIDO DAS PARCELAS N°S 01 A 05 DO CARNÊ DE IPTU 2026 Nº 1026002685 - APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF.
VALOR DO CRÉDITO A SER RESTITUÍDO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R$ 146,15 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 22,8409 UFV.
RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
VOTORANTIM, 02 DE OUTUBRO DE 2026
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
NELSON AUGUSTO DE BRITO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 484/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que a atividade desenvolvida encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
5494/2026	23/09/2026	U.S.I. P. LTDA	38118	Instalação de máquinas e eq. industriais, usinagem
0965/2026	23/09/2026	U. F. I. C. P. M. LTDA	18955	Fabricação de máquinas, peças e acessórios
5154/2026	23/09/2026	F. S. I. LTDA	37730	Fabricação de máquinas, peças e acessórios
3512/2026	23/09/2026	AM2 L. LTDA	33433	Depósito de mercadorias para terceiros
5514/2026	23/09/2026	N. H. S. LTDA	38138	Serviços de escritório e apoio administrativo
2944/2026	23/09/2026	D. I. LTDA	31153	Comércio atacadista de matérias primas
3045/2026	23/09/2026	H. P. S. LTDA	31555	Comércio varejista de produtos alimentícios
0163/2026	23/09/2026	G. C. C. B. LTDA	11673	Comércio varejista de produtos alimentícios
3772/2026	23/09/2026	A. B. LTDA	34413	Fabricação de artefatos de borrachas
3626/2026	23/09/2026	E. L. LTDA	33861	Comércio de madeira, fabricação de móveis
3733/2026	23/09/2026	K. R. LTDA	34236	Serviço de construção, acabamento
0738/2026	23/09/2026	K. I. C. M. LTDA	17491	Fabricação de estruturas metálicas
3636/2026	23/09/2026	M. D. C. S. LTDA	33886	Fabricação de equipamentos elétricos
0765/2026	23/09/2026	J. F. S. S. - ME	17646	Mecânica
0978/2026	23/09/2026	O. I. C. R. A. S. LTDA	19042	Fabricação de artefatos de madeira, exceto móveis
3956/2026	23/09/2026	D. B. S. LTDA	35111	Produção e promoção de eventos esportivos
6873/2026	23/09/2026	C. R. LTDA	39489	Com. var. de artigos de uso doméstico
0740/2026	23/09/2026	J. R. L. G. - ME	17500	Comércio varejista de peças para motos e mecânica
3245/2026	24/09/2026	P. I. S. P.	32388	Comércio varejista do vestuário
2478/2026	24/09/2026	R. S. A.	29168	Comércio varejista de artigos do vestuário
6123/2026	24/09/2026	M. & M. P. LTDA	38826	Aluguel, compra e venda de imóveis próprios
7175/2026	17/09/2026	LC A. I. LTDA	39807	Fabricação de cosméticos, perfumaria e de higiene
4046/2026	24/09/2026	M. V. A. LTDA	35414	Lanchonete

4015/2026	24/09/2026	S. A. S. LTDA	35304	Prestação de serviços
3665/2026	24/09/2026	S&O T. LTDA	33986	Cartografia, topografia e geodésia
0921/2026	25/09/2026	P. S. S. O. V. - ME	18629	Limpeza e conservação de prédios e em domicílios
1445/2026	25/09/2026	I. P. R. V.	22551	Organização religiosa
0515/2026	25/09/2026	S. V. M. P. - ME	15902	Comércio de roupas femininas, masculinas, infantis
6286/2026	25/09/2026	XL G. LTDA	39004	Obras de acabamento em gesso e estuque
6687/2026	25/09/2026	B. F. G. M. C. LTDA	39305	Comércio var. de materiais para construção
2618/2026	25/09/2026	K. D. M. LTDA	29898	Com. var. de peças novos para veículos e mecânica
4951/2026	25/09/2026	H. C. LTDA	37436	Obras de alvenaria e manutenção elétrica
3654/2026	25/09/2026	T. P. F. R. E. S. S/A	33942	Incorporação de empreendimentos imobiliários
1344/2026	25/09/2026	F. H. LTDA	21668	Cabeleireiro, manicure e pedicure, estética
2480/2026	25/09/2026	D. S. F.	29171	Serralheria, mecânica de veículos
6319/2026	25/09/2026	M. B. M. T. I. LTDA	39045	Com. var. de móveis e madeiras
1025/2026	25/09/2026	M. & G. LTDA	19369	Fabricação de móveis e montagem de móveis
3403/2026	25/09/2026	C. M. F. T.	33026	Comércio varejista de madeiras
6241/2026	25/09/2026	R. A. S. A. LTDA	38957	Cobrança e informações cadastrais
4298/2026	25/09/2026	W. T. LTDA	36171	Coleta de resíduos não perigosos, demolição
4693/2026	25/09/2026	G. A. C.	36995	Obras de alvenaria
5258/2026	25/09/2026	A. C. S.	37854	Marketing direto
6075/2026	25/09/2026	C. A. R. M. LTDA	38773	Fabricação e montagem de móveis
6677/2026	25/09/2026	R. N. I. LTDA	39297	Gestão e administração de imóveis
6880/2026	25/09/2026	F. M. B.	39496	Ensino de esportes
3119/2026	25/09/2026	B. S. C. C. LTDA	31902	Comércio varejista de materiais
				de construção
3190/2026	25/09/2026	A. M. LTDA	32171	Atividade ambulatorial restrita a consultas
3251/2026	25/09/2026	A. S. M. LTDA	32414	Tratamentos médicos a pacientes externos
3559/2026	25/09/2026	V. C. M. C. LTDA	33632	Com. var. e atacadista de materiais p/ construção
0876/2026	25/09/2026	R. L. R. - ME	18369	Lavagem e polimento de veículos automotores
0349/2026	25/09/2026	M. C. S. LTDA - ME	14338	Mecânica e elétrica de veículos
7106/2026	28/09/2026	J. R. S. I. C. P. V. LTDA	39729	Com. var. de vidros, fabricação de artefatos plástico
0974/2026	28/09/2026	M. & P. C. R. LTDA - ME	19021	Comércio atacadista de resíduos e sucatas
0589/2026	28/09/2026	O. F. B. LTDA	16481	Fabricação de laminados de material plástico
1174/2026	28/09/2026	S. B. C. S/A	20442	Restaurante
0957/2026	28/09/2026	C. R. M.	18905	Funilaria e pintura de veículos automotores
5165/2026	25/09/2026	E. P. V. V. LTDA	37742	Cobrança, preparação de documentos
0582/2026	28/09/2026	R. R. C. T. LTDA	16364	Serviços de escritório
0665/2026	28/09/2026	J. C. S.	17048	Transporte passageiros
0984/2026	28/09/2026	B. M. H. LTDA	19100	Comércio atacadista de máquinas
1938/2026	28/09/2026	C. S. C. LTDA	26124	Com. var. de artigos de papelaria, elétrico, tapeçaria
2056/2026	28/09/2026	M. C. LTDA	27030	Com. var. de móveis, montagem de móveis
2458/2026	28/09/2026	A. S. C. C. LTDA	29071	Obras de construção civil e acabamento, engenharia
2647/2026	28/09/2026	F. G. S. A. C. LTDA	30036	Apoio a gestão de saúde
2974/2026	28/09/2026	B. I. A. LTDA	31270	Man. e reparação mecânica de veículos, peças
3364/2026	28/09/2026	A. S. I. LTDA	32868	Corretagem na compra e venda de imóveis
3476/2026	28/09/2026	V. A. T. LTDA	33296	Agência de turismo e viagens
3932/2026	28/09/2026	T. D. C.	35017	Atividades de ensino de idiomas
5274/2026	28/09/2026	V. I. A. LTDA	37871	Carga e descarga
5949/2026	28/09/2026	O. S. M. LTDA S/S	38631	Atividade médica ambulatorial

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 02 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 485/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal.:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
2935/2026	24/09/2026	R. N. S. A.	31126	Comércio varejista de artigos do vestuário
5011/2026	24/09/2026	T. LTDA	37533	Comércio varejista de artigos do vestuário
2275/2026	25/09/2026	C. J. P.	28317	Comércio varejista de peças para veículos
0977/2026	25/09/2026	P. A. P. C. S. LTDA - ME	19035	Com. at. e var. de serras, ferragens
3945/2026	25/09/2026	A. C. N.	35066	Inst. de sistemas centrais de ar condicionado
3232/2026	25/09/2026	M. V.	32345	Comércio varejista de artigos do vestuário
5348/2026	25/09/2026	S. C. C. S. LTDA	37955	Prestação de serviços
6329/2026	24/09/2026	S. E. C. S. LTDA	39059	Com. var. de ferragens e ferramentas
6198/2026	24/09/2026	B. M. N. I. LTDA	38907	Corretagem na compra e venda de imóveis
7201/2026	24/09/2026	G. S. A. LTDA	39832	Restaurante
2770/2026	24/09/2026	K. H. R. R.	30551	Promoção de vendas
2747/2026	24/09/2026	M R S. E.	30446	Pintura de edifícios, imp. em obras
1875/2026	28/09/2026	T. M. A. LTDA	25577	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5134/2026	28/09/2026	B. C. LTDA	37709	Obras de alvenaria e acabamento de const.
3225/2026	28/09/2026	J. C. P. LTDA	32330	Instalação elétrica e construção
2585/2026	28/09/2026	J. D. F.	29791	Pintura de edifícios, instalação de máquinas
5124/2026	28/09/2026	C. H. LTDA	37696	Com. var. de produtos hortifrutigranjeiros
3907/2026	25/09/2026	V. M. S. A. LTDA	34954	Atividades auxiliares dos transportes aéreos
2309/2026	25/09/2026	V. L. M.	28471	Instalação e com. var. de material elétrico
3268/2026	28/09/2026	S. C. P. V.	32500	Serviços de escritório e apoio administrativo
1859/2026	28/09/2026	M. A. P.	25499	Obras de alvenaria
2027/2026	28/09/2026	H. S. A.	26716	Pós produção cinematográfica

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 02 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 486/2026–DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos que encontravam-se fechados, não sendo possível a realização da vistoria do local:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
2439/2026	24/09/2026	T. S. T. LTDA	28969	Instalação de máquinas e eq. industriais
2043/2026	24/09/2029	A. B.	26897	Com. var. de cosméticos, perfumaria
1665/2026	25/09/2026	I. F.	24147	Comércio varejista de artigos usados
3191/2026	25/09/2026	R. S. C. LTDA	32172	Preparação de documentos
2200/2026	25/09/2026	E. L. R.	27900	Transporte carga
3104/2026	25/09/2026	M. T. LTDA	31842	Transporte rodoviário de carga
0318/2026	24/09/2026	L. V. F.	14008	Arbitragem de futsal
1572/2026	24/09/2026	S. & M. LTDA	23517	Atividades de cobrança
1595/2026	28/09/2026	G. F. C.	23685	Com. var. de produtos saneantes, limpeza
2878/2026	28/09/2026	V. M.	30926	Intermediação e agenciamento de serviços
4805/2026	28/09/2026	A. M. I. LTDA	37202	Prestação de serviços
6734/2026	28/09/2026	M. S. T. LTDA	39354	Transporte rodoviário de carga
6437/2026	28/09/2026	R. M. G.	39124	Atividades de ensino
6824/2026	28/09/2026	M. C. V. LTDA	39442	Promoção de vendas
3291/2026	28/09/2026	G. M. P.	32573	Promoção de vendas, organização de feiras
5469/2026	28/09/2026	K. R. S.	38091	Organização religiosa
6475/2026	25/09/2026	I. F. S. LTDA	39152	Edição de cadastros, listas, produtos gráficos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 02 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 487/2026-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que o endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal é somente para correspondência:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
3118/2026	25/09/2026	M. N. A. G.	31897	Comércio varejista de cosméticos, perfumaria
4266/2026	24/09/2026	T.O. B.	36084	Comércio varejista de artigos do vestuário

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 02 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 488/2026-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que o endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal o número não existe:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
6356/2026	25/09/2026	A. M. L. V.	39085	Atividades associativas

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 02 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 489/2026-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, V, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram notificados a paralisar as atividades por estarem com o funcionamento irregular:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
237/2026	25/09/2026	J. A. M. S.	Não tem	Comércio de materiais de construção

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 02 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 490/2026 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram notificados a assinarem o termo de responsabilidade para conclusão da abertura da Inscrição Municipal:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
072/2026	23/09/2026	C. C. LTDA	39489	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
200/2026	28/09/2026	J. R. S. I. C. P. V. LTDA	39729	Com. var. de vidros, fab. de artefatos de plástico

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 02 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

EDTAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 491/2026-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, através do pedido de desbloqueio da I. M. que foi constatado que a empresa está em atividade e funcionando no endereço citado:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
280/2026	25/09/2026	A. B. S.	28565	2507/2026-SEI	Chaveiro e com. var. de ferramentas
281/2026	25/09/2026	AMF P. I. LTDA	34387	2784/2026-SEI	Aluguel, compra e venda de imóveis

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 02 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 492/2026-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que pediram desbloqueio da inscrição municipal através do SEI e que estão funcionando normalmente:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I. M.	PROCESSO SEI Nº.	ATIVIDADE
355/2026	25/09/2026	A. B. S.	28656	2507/2026	Chaveiro e com. var. de ferramentas
356/2026	25/09/2026	AMF P. I. LTDA	34387	2784/2026	Aluguel, compra e venda de imóveis

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 02 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 493/2026-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, foi constatado que os estabelecimentos regularizaram a situação cadastral através do MEI:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I. M.	CNPJ Nº	ATIVIDADE
354/2026	23/09/2026	A. M. M.	Não tem	46.833.552/0001-81	Oficina mecânica
357/2026	23/09/2026	D. S. D.	Não tem	59.475.890/0001-30	Mercearia

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 02 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

Obs.: Fiscalização de Posturas – FP; - Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Serviço de Fiscalização – SF; Secretaria de Finanças – SEF; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de ITBI e Contribuição de Melhoria – SICM; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Decreto – Dec.; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV, Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA.

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS: Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCI; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Setor de Cadastro Fiscal – SCF; Setor de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário – SCMI; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença e fiscalização) – TLF; Taxas de serviços públicos – TSP; Contribuição de iluminação Pública – CIP; Sistema Eletrônico de Informação - SEI.



